



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

CONVÊNIO Nº 21/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde substituta, **Jane Aparecida Cristina**, portadora do RG nº 12741350 SSP/SP e inscrito no CPF nº 777.412.776-34 doravante denominado **SECRETARIA**, e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pela seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela sua Diretora **Profª. Drª. Maria Helena Palucci Marziale**, a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Osvaldo de Freitas**, a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto (EEFERP)*, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira**, a *Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato**, o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)*, neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da*





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA), com sede no Campus Universitário Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli** e pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7**, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços dos convenientes, o desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais, conforme Anexos que fazem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Para consecução do objeto proposto, caberão aos partícipes:

1. Estabelecer espaços pactuados e compartilhados de ensino aos estudantes, professores, trabalhadores objetivando a produção de conhecimento e pesquisa aplicados ao SUS;
2. Implementar medidas que configurem o conjunto de prestação de serviços de assistência e de ensino como uma rede assistencial e formadora, em que essas duas dimensões estejam estreita e harmonicamente agregadas e qualificadas para oferecer assistência integral e produção de conhecimento e pesquisa aplicados ao processo de transformação e consolidação do SUS;
3. Formar profissionais de saúde qualificados para atuar na produção de serviços nas redes de atenção à saúde, com prioridade para o fortalecimento da Atenção Básica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DIRETRIZES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Obedecer ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 ou legislação que vier a substituir;
2. As atividades designadas pelo convênio serão executadas preferencialmente nas unidades de saúde do Distrito de Saúde Oeste, vinculados à SECRETARIA, por profissionais e estudantes das instituições conveniadas e da SECRETARIA;
3. Os projetos de pesquisa científica deverão seguir o fluxo estabelecido pela SECRETARIA e atender os seguintes requisitos:
 - a) Ter aprovação de um comitê de ética em pesquisa, devidamente reconhecido pelo CONEP (Conselho Nacional de Ética e Pesquisa);
 - b) Estimular a participação dos trabalhadores, bem como, a sua inclusão nos produtos advindos da pesquisa;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- c) Ter seus resultados divulgados para toda comunidade;
4. As ações e os projetos de formação, capacitação e treinamento de trabalhadores deverão ser pautados nas diretrizes da educação permanente em saúde ou metodologia ativa correlata;
 5. A adequação das unidades de saúde vinculadas à SECRETARIA será compartilhada entre os conveniados, no tocante ao espaço físico, aos equipamentos, aos materiais de consumo, as ações, aos serviços e aos recursos humanos necessários à integração dos estudantes à rede, prevendo períodos de recesso no planejamento das atividades, garantindo-se a continuidade das ações e serviços da rede de atenção à saúde, devendo-se os processos de ensino serem compartilhados por profissionais da USP, HCFMRP e da SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para consecução do objeto, compete à SECRETARIA:

1. Estruturar as unidades de saúde, após entendimentos com os partícipes do presente Convênio, como campo de formação acadêmica de estudantes e de formação e educação permanente de trabalhadores para o SUS, integrando ações de assistência, ensino e pesquisa, fornecendo vagas de estágio, conforme a capacidade instalada de cada unidade de saúde;
2. Disponibilizar o Regulamento de Estágio da SECRETARIA aos estudantes, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores das unidades de saúde onde ocorrerão os estágios.
3. Fornecer, sempre que possível, dados e informações referentes às unidades de saúde que compõem os campos de estágio.
4. Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde, conforme modelo preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
5. Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar a execução do objeto do convênio;
6. Repassar, para a FAEPA, por meio do Fundo Nacional da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, os recursos financeiros para execução das ações que compõem os objetos específicos deste convênio explicitados nos Anexos correspondentes.
7. Garantir os campos de estágios aos Médicos Residentes do HCFMRP, em especial das áreas Ginecologia/Obstetrícia, Puericultura e Pediatria e do Programa de Saúde da Família.
8. A manutenção predial, a Secretaria atribuída em anexos, deve englobar todos os componentes do edifício, incluindo estrutura (alvenarias, revestimentos, vidros, ferragens) instalações (hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio e gás), ventilação, máquinas e equipamentos se houver (elevadores, escadas rolantes, bombas, etc).





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA USP, DO HCFMRP E DA FAEPA:

Para consecução do objeto, compete:

I. ÀS UNIDADES DE ENSINO DA USP – FMRP, EERP, FORP, FCFRP, EEFERP e FFCLRP:

1. Supervisionar os estudantes na rede, atendendo as especificidades de cada atividade e/ou curso;
2. Garantir que o (a) estagiário (a) que estiver realizando estágio obrigatório, esteja seguro (a) contra acidentes, pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, nos termos do Artigo 4º, § 1º, inciso III da Resolução nº 5528, de 18/03/2009;
3. Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional ou pelo MEC e Secretaria Municipal de Saúde.
4. Entregar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) entre estudante e SECRETARIA com interveniência da CONVENIADA, nos termos da Lei 11.788/2008, preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, 30 dias antes do início da atividade.
5. Encaminhar ao setor de estágio da SECRETARIA, cronograma semestral de estágios contendo: nome dos estudantes, data, carga horária e tutor, com antecedência de 30 dias do início do estágio;
6. Comunicar as alterações no cronograma dos estágios com antecedência para adequação da escala de atendimento das unidades de saúde, sem prejuízos às atividades assistenciais;
7. Apresentar, antes do início dos estágios, a unidade e equipe de saúde e sua equipe aos estudantes, visando o conhecimento do processo de trabalho, facilitando o desenvolvimento das atividades de ensino e assistência;
8. Exigir o uso de uniforme e vestimentas adequada, bem como o crachá de identificação, caracterizando a situação de estagiário dos estudantes, nas atividades desenvolvidas na área adstrita à unidade de saúde.
9. Disponibilizar benefícios a trabalhadores, tais como:
 - a. Vagas para a participação dos trabalhadores das unidades de saúde em cursos e demais atividades extracurriculares, relacionados à área da saúde, promovidos pela USP;
 - b. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.
10. Acatar as normas e regulamentos emanados da SECRETARIA;
11. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pelas unidades da USP, à disposição das unidades de saúde;
12. Prover materiais acadêmicos e de segurança de uso dos estudantes da USP que realizam estágios teórico-práticos nas unidades de saúde;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

13. Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, de docentes e profissionais vinculados à USP cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SECRETARIA.
14. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento profissional dos integrantes das equipes multiprofissionais que atuam nas unidades de saúde.
15. Participação de representante das unidades gerenciadas pela FMRP nas reuniões de gerentes da SMS.
16. Apresentar cronograma das ações a serem realizadas nas unidades de saúde.

II. HCFMRP:

1. Manter os profissionais vinculados ao HCFMRP, ocupantes das funções relacionadas no Plano de Trabalho, credenciados para a supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino, à assistência e à capacitação dos profissionais da SECRETARIA, exclusivamente na UBS Vila Lobato;
2. Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para os demais partícipes;
3. Acatar as normas e regulamentos emanados da SECRETARIA;
4. Responsabilizar-se pela manutenção de equipamentos patrimoniados pelo HCFMRP colocados à disposição das unidades de saúde;
 - 4.1. Todos os materiais permanentes e equipamentos adquiridos pelo HCFMRP serão utilizados exclusivamente para auxiliar a consecução dos objetivos do presente convênio e serão devidamente restituídos ao HCFMRP ao término do ajuste, não havendo, portanto, qualquer transferência de material;
5. Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento profissional dos integrantes das equipes multiprofissionais que atuam nas unidades de saúde.

III. FAEPA:

1. Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos provenientes da SECRETARIA para as ações previstas neste convênio, conforme Anexos;
2. Responsabilizar-se pelo recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal técnico e de apoio necessário ao desenvolvimento das ações contidas nos Anexos, observados os critérios exclusivamente técnicos nas contratações e obedecidas às normas legais atinentes;
3. Manter organizada e atualizada a escrituração dos atos de ordem financeira, fiscal, contábil e administrativa de recursos humanos, colocando-a a disposição da SECRETARIA sempre que solicitada;
4. Prestar contas à SECRETARIA dos recursos que lhe forem transferidos, comprometendo-se a mantê-los em conta específica, conforme orientações do





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e podendo aplicá-los somente no tocante ao objeto deste convênio;

5. Comunicar à SECRETARIA fatos decorrentes das atividades ora conveniadas que julgar relevantes e oportunos, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do convênio;
6. Apresentar mensalmente, balancete, relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior, Guia de Previdência Social (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (GFIP) devidamente quitadas, Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinentes aos empregados designados para a execução do objeto deste convênio. Deverão ser entregues também notas fiscais dos gastos conforme previsto nos anexos e extrato bancário da conta vinculada ao convênio. Anualmente, o balanço deverá ser entregue, de acordo com a rotina definida pela SECRETARIA;
7. Permitir que técnicos da SECRETARIA exerçam as atividades de assessoria técnica, acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da documentação atinente ao presente convênio;
8. Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes e efetuar a comprovação da quitação, sempre que solicitado pela SECRETARIA;
9. Responsabilizar-se pela manutenção de seus equipamentos patrimoniados e colocados à disposição das unidades de saúde.
10. A manutenção predial, à FAEPA atribuída em anexo, deve englobar todos os componentes do edifício, incluindo estrutura (alvenarias, revestimentos, vidros, ferragens) instalações (hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio e gás), ventilação, máquinas e equipamentos se houver (elevadores, escadas rolantes, bombas, etc)

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual para a execução do presente termo importa em **R\$ 11.125.019,28** (onze milhões, cento e vinte e cinco mil e dezenove reais e vinte e oito centavos), através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05 (recurso vinculado federal) conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Total - Janeiro a Dezembro/2021 (R\$)	Recurso Financeiro
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	356.763,64	4.281.163,68	Vinculado Federal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	139.646,84	1.675.762,08	Vinculado Federal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	66.647,37	799.768,44	Vinculado Federal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	220.756,51	2.649.078,12	Vinculado Federal
Anexo V: UBS Profª. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	143.270,58	1.719.246,96	Vinculado Federal
TOTAL	927.084,94	11.125.019,28	

§ 1º – O valor mensal de R\$ 927.084,94 (novecentos e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para a execução deste Convênio, será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios constantes na cláusula quinta. As despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva.

§ 2º - Para fins de aplicação de reajuste adotar-se-á a variação do IPC-FIPE e desde que decorridos doze meses da assinatura do convênio.

§ 3º - Caberá à SECRETARIA a responsabilidade pelas verbas rescisórias complementares, em caso de insuficiência de saldo remanescente da conta vinculada ao referido convênio, decorrentes da demissão dos empregados contratados pela FAEPA, para o desenvolvimento das ações de saúde que trata o presente Convênio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Denúncia justificada do Convênio pela FAEPA, na forma prevista no inciso I, da Cláusula Décima;
- b) Denúncia do Convênio sustentada nos eventos previstos no inciso II, da mesma Cláusula Décima, atribuídos à SECRETARIA;
- c) Denúncia do Convênio pela SECRETARIA sem que a FAEPA tenha dado causa;
- d) Não prorrogação do prazo de vigência do Convênio pela SECRETARIA.

§ 4º - Em razão da continuidade das atividades e objetivos, os passivos resultantes da execução do convênio 45/2016 comporão o fundo de reserva para o atendimento das eventuais despesas de que tratam o parágrafo primeiro e terceiro desta cláusula, bem como de outras relacionadas ao objeto do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A gestão do presente convênio será feita pela SECRETARIA, com participação de representantes legitimados do gestor municipal, dos partícipes e dos usuários, com a finalidade de apreciar e acompanhar os Anexos a este convênio, através de indicadores e metas.

§ 1º - O convênio contará com uma comissão de acompanhamento, constituída por representantes da SECRETARIA, das unidades de ensino da USP, da FAEPA, do

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

HCFMRP e dos Usuários – representante de conselho local de saúde, devendo reunir-se, periodicamente.

- § 2º - As atribuições desta Comissão serão: acompanhar a execução do presente convênio através do cumprimento dos indicadores e metas estabelecidas nos Anexos.
- § 3º - A Comissão de Acompanhamento do convênio será publicada no DOM pela SECRETARIA, cabendo aos partícipes indicar os seus representantes.
- § 4º - Ficam determinadas pela SECRETARIA as servidoras públicas Andrea Domingues Ribeiro Toneto, coordenadora do Programa de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia, CPF nº 245.491.088-86, código funcional nº 30.452-0; Patrícia Lazara Serafim Campos Diegues, enfermeira, CPF nº 181.167.808-40, código funcional nº 32.855-0, e Rute Aparecida Casas Garcia coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis, CPF nº 159.839.568-84, código funcional nº 27.260-1, para que se cumpram os Decretos nº 018 e 262 de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente Convênio e seus aditivos serão publicados pela SECRETARIA no quesito extrato do convênio no Diário Oficial do município de Ribeirão Preto, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

- I. Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente ajuste, este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, devendo a denúncia ser formulada por escrito com antecedência mínima de cento e vinte dias da data em que se pretender o encerramento das atividades.
- II. A perda das qualidades essenciais das partes, bem como as ações ou omissões que prejudiquem, onerem, obstem, interrompam, atrasem ou impliquem no comprometimento da qualidade da cobertura assistencial, importarão em denúncia imediata do presente convênio, resguardada a composição das perdas e danos sofridos pela Secretaria, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O presente Convênio se regerá ainda pelas seguintes disposições:

1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela SECRETARIA sobre a execução do presente Convênio, os partícipes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 04 (quatro) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro 2020.

Jane Aparecida Cristina

Secretário Municipal da Saúde

Andrea Domingues Ribeiro Toneto

*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos em
Odontologia
CPF nº 245.491.088-86*

Patricia Lazara Serafim Campos

Diegues
*Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40*

Rute Aparecida Casas Garcia

*Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com
Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84*





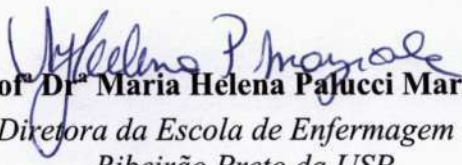
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

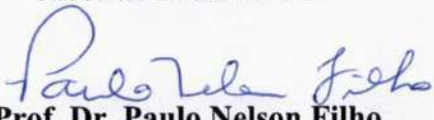
Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

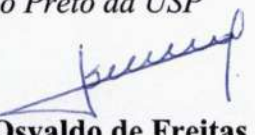
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr. Maria Helena Palucci Marziale

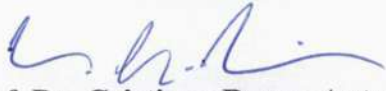
Diretora da Escola de Enfermagem de
Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr. Paulo Nelson Filho

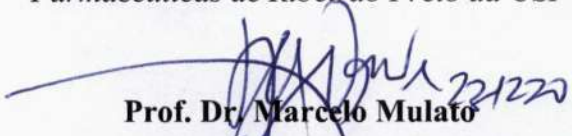
Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas

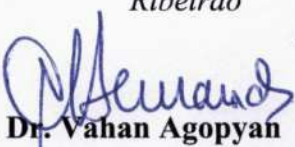
Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP


**Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes
Barreira**

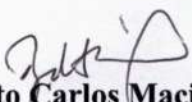
Diretor da Escola de Educação Física e
Esporte de Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr. Marcelo Mulato

Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
Ribeirão Preto da USP

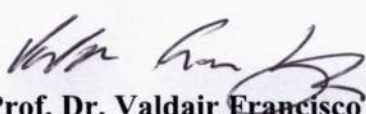

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel

Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina de Ribeirão Preto-USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

Testemunhas:

Simone Mondy Garbelini
Departamento de Administração Geral

Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

I. OBJETO:

Desenvolvimento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde da Família, segundo modelo preconizado pela Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES:

Compartilhar o planejamento e a execução de ações básicas de saúde nos Núcleos de Saúde da Família, objetivando o atendimento integral na Atenção Básica, aos usuários do SUS.

III. LOCAIS:

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais - Núcleo 1 - rua São Salvador, 1293 – CNES: 2086956;
- USF Enfª Maria Teresa Romão - Núcleo 2 - travessa Cametá, 49 – CNES: 5441315;
- USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira - Núcleo 3 - travessa Nossa Senhora da Penha, 55 – CNES: 2086999;
- USF Marina Moreira de Oliveira - Núcleo 4 - rua Padre Antônio Anchieta, 2661 – CNES: 2087022;
- USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha - Núcleo 5 - rua Martin Afonso de Souza, 1133 – CNES: 2087014;
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho - Núcleo 6 - rua Blumenau, 345 – CNES: 7612435;

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

Integrantes deste anexo: SECRETARIA, FMRP e FAEPA.

IV.1. DA FMRP

- A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
- B) Responsabilizar-se pela Coordenação dos trabalhos das equipes multiprofissionais lotadas nos NSF (1, 2, 3, 4, 5 e 6), por meio do Centro de Atenção Primária (CAP).
- C) Ofertar apoio matricial para as equipes de Saúde da Família, conforme pactuação





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

com a SECRETARIA.

- D) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
- E) Participação de representante das unidades gerenciadas pela FMRP nas reuniões de gerentes da SMS.
- F) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- G) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA e para a FAEPA.
- H) Apresentar cronograma das ações a serem realizadas na unidade de saúde.

IV.2. DA FAEPA

- A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6, cada uma compostas por:
 - a. 01 médico de família e comunidade, por 40 horas semanais;
 - b. 01 enfermeiro, por 40 horas semanais;
 - c. 03 auxiliares ou técnicos de enfermagem, por 40 horas semanais cada;
 - d. 01 auxiliar de serviços gerais;
 - e. 01 escrivão.

Contratar e manter

 - 1 médico de família e comunidade, por 40 horas semanais, para atuar como folguista, nos NSF 1,2,3,4,5,6 e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
 - 1 auxiliar de serviços gerais, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.
- B) Responsabilizar-se pela locação dos imóveis dos NSF 1, 3, 4, 5 e 6.
- C) Responsabilizar-se pela manutenção predial e sistema de alarmes dos NSF 1, 3, 4, 5 e 6.
- D) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone dos NSF 1, 3, 4, 5 e 6.
- E) Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza para os NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6
- F) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde para todos os núcleos, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal
- G) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA e para a FMRP.

IV.3. DA SECRETARIA

- A) Definir o território e a população da área de abrangência.
- B) Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

desenvolvimento da atenção básica.

- C) Compartilhar a oferta de apoio matricial com a Universidade de São Paulo.
- D) Responsabilizar-se pela locação do imóvel do NSF 2.
- E) Responsabilizar-se pela manutenção predial e sistema de alarmes do NSF 2.
- F) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone do NSF 2.
- G) Responsabilizar-se pelo repasse do material de consumo médico, de enfermagem, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.
- H) Responsabilizar-se pela contratação dos agentes comunitários de saúde para as equipes de saúde da família dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
- I) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
- J) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
- K) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para os NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
- L) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- M) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- N) Responsabilizar-se pela configuração dos equipamentos de informática para acesso aos sistemas informatizados padronizados pela SECRETARIA.
- O) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item 1 2) – A.
- P) Além das cláusulas que já constam em minuta.

V. RECURSOS FINANCEIROS:

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico PSF	7	40 h	21.570,70	150.994,90	1.811.938,80
Enfermeiro PSF	6	40 h	10.534,80	63.208,80	758.505,60
Auxiliar de Enfermagem	14	40 h	3.958,89	55.424,46	665.093,52
Técnico de Enfermagem	4	40 h	4.118,09	16.472,36	197.668,32
Escriturário	6	40 h	3.204,98	19.229,88	230.758,56





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Auxiliar de serviços Gerais	7	40 h	2.727,82	19.094,74	229.136,88
Benefício creche	5		607,70	3.038,50	36.462,00
TOTAL				327.463,64	3.929.563,68
Manutenção predial e outras despesas de Custeio	1		29.300,00	29.300,00	351.600,00
Valor total de janeiro a dezembro de 2021				356.763,64	4.281.163,68

- O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta das seguintes dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05
- O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$356.763,64 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas e-SUS AB	24.000	60 %	60 %	60 %	60 %	60 %	70 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta médica	2016	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta de enfermagem	576	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Procedimentos/atendimentos Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3600	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %

VI.2. METAS QUALITATIVAS

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/programas preenchidos.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	4 pontos
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por Núcleo de Saúde da Família	por mês por Núcleo de Saúde da Família.	3 NSF = 3 pontos	
		4 NSF = 4 pontos	
		5 NSF = 5 pontos	
		6 NSF = 6 pontos	
Encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado $\leq 22\%$.	Percentual de encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado	0 NSF = 0 ponto	
		1 NSF = 1 ponto	
		2 NSF = 2 pontos	
		3 NSF = 3 pontos	
		4 NSF = 4 pontos	
		5 NSF = 5 pontos	
Absentismo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	$\leq 30\%$	5
		>30 a 35%	3
		$>35\%$	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	$\geq 75\%$	10
		65% a $<75\%$	5
		$<65\%$	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)..	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	$>95\%$	10
		90% a 95%	5
		85% a $<90\%$	3
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	$<85\%$	0
		$>95\%$	10
		80 a 95%	5
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	$<80\%$	0
		0	10
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥ 1	0
		$\geq 40\%$	10
		30% a $<40\%$	8
		20% a $<30\%$	5
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64	$< 20\%$	0
		$\geq 40\%$	10
		30% a $<40\%$	8

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações

Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

	anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
Total de Pontos		125	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	$\frac{(\text{Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano} / \text{Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano}) * 100}{100}$	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VII. DA RECISÃO

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto

*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos
em Odontologia*

CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos

Diegues

Enfermeira

CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia

Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com

Doenças Crônicas não Transmissíveis

CPF nº 159.839.568-84

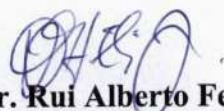




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto da USP

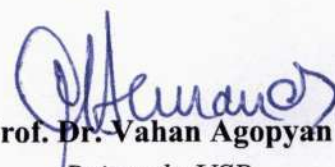

Prof.ª Dr.ª Maria Helena Palucci Marziale
Diretora da Escola de
Enfermagem de Ribeirão
Preto da USP


Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto da USP

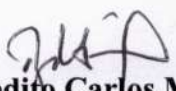

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto da
USP


**Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes
Barreira**
Diretor da Escola de Educação Física
e Esporte de Ribeirão Preto da USP

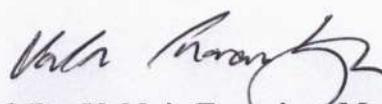

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Ribeirão Preto da
USP


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina de Ribeirão Preto-USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Franciseo Muglia
Diretor Científico da FAEPA

ANEXO II

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde da Família, segundo modelo preconizado pela Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações básicas de saúde nas Unidades de Saúde da Família, objetivando o atendimento integral na Atenção Básica, aos usuários do SUS.

III. LOCAIS

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

- a. USF Dr^a Heloísa Maia La Rocca – USFJamil Cury – rua Pedro Freitas Alves nº 340 – CNES: 5545080
- b. USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – USF Eugênio M. Lopes - av. Ivo Pareschi, s/nº - CNES: 5545099
- c. USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – USF Jardim Paiva – rua Francisco Peixoto, 195 - CNES: 5636876

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

IV.1 - DA FMRP

- A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
- B) Responsabilizar-se pela Coordenação Acadêmica nas Unidades de Saúde.
- C) Ofertar apoio matricial para as equipes de Saúde da Família, conforme pactuação com a SECRETARIA.
- D) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.
- E) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
- F) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde para a USF Jd. Paiva, garantindo a qualidade

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

e estabilidade do sinal.

- G) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FFCLRP e para a FAEPA.

IV.2 -DA FFCLRP

- A) Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 7 (sete) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 002/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Dr^a Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Hernênia O. Duarte – CSE Vila Tibério.
- B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FAEPA.

IV.3 -DA FAEPA

- A) Contratar e manter 06 médicos de família e comunidade (40 horas semanais) para as seguintes unidades:
- 2 (dois) para as equipes da USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
 - 2 (dois) para as equipes da USF Dr^a. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
 - 2 (dois) para as equipes da USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva;
- B) Contratar e manter 3 (três) escrivães de 40 horas semanais para as seguintes unidades:
- 1 (um) escrivão para a USF Dr^a. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
 - 1 (um) escrivão para a USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
 - 1 (um) escrivão para a USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva
- C) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FFCLRP.

IV.4 -DA SECRETARIA

- A) Definir o território e a população das áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- B) Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o desenvolvimento da atenção básica.
- C) Responsabilizar-se pelo gerenciamento das Unidades de Saúde da Família.
- D) Responsabilizar-se pela manutenção predial das Unidades de Saúde da Família.
- E) Responsabilizar-se pela contratação dos demais profissionais das Unidades de Saúde da Família.
- F) Compartilhar a oferta de apoio matricial com a Universidade de São Paulo.
- G) Responsabilizar-se pelo material de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA para as Unidades de Saúde da Família.
- H) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone das Unidades de Saúde da Família.
- I) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para as Unidades de Saúde da Família.
- J) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
- L) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares
- M) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- N) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- O) Responsabilizar-se pela configuração dos equipamentos de informática para acesso aos sistemas informatizados padronizados pela SECRETARIA.
- P) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item V.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R\$)
Médico PSF	6	40 h	21.570,70	129.424,20	1.553.090,40
Escrutário (USF J Paiva)*	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76
Escrutário (USF Jamil)	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Escriturário (USF Eugenio Lopes)	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76
Benefício/creche	1		607,7	607,70	7.292,40
TOTAL				139.646,84	1.675.762,08

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$139.646,84 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

VI.1 -METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	Meta Mensal - 2021											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas - e-SUS AB	8000	35 %	35 %	35 %	35 %	35 %	50 %	70 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta médica	2016	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2 - METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
		0 USF = 0 ponto





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Lançamento dos atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E- SUS.	Atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISPRENATAL, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todas as Unidades de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Manter o Conselho Local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	3 pontos	
Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade.	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas Unidades para atendimento especializado $\leq 22\%$.	- Percentual de encaminhamentos realizados pelas Unidades de Saúde da Família para atendimento especializado.	0 USF = 0 ponto	
		1 USF = 1 ponto	
		2 USF = 2 pontos	
		3 USF = 3 pontos	
Absentéismo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período.	$\leq 30\%$	5
		>30 a 35%	3
		$>35\%$	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	$\geq 75\%$	10
		65% a $<75\%$	5
		$<65\%$	0
		$>95\%$	10





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpério o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
		106	





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

VI.3 – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VII. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto

*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos em
Odontologia
CPF nº 245.491.088-86*

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues

*Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40*

Rute Aparecida Casas Garcia

*Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com
Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84*

*Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP*

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

*Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão
Preto da USP*

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale

*Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão
Preto da USP*

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho

*Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão
Preto da USP*

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas

*Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de
Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira

*Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de
Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Marcelo Mulato

*Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
de Ribeirão Preto da USP
Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP*





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

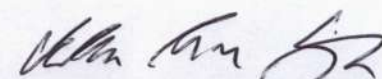
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
*Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina de Ribeirão Preto-USP*


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO III CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO VILA LOBATO (CMSC VILA LOBATO)

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no CMSC Vila Lobato, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações de saúde no CMSC Vila Lobato, objetivando o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na área de abrangência desta unidade.

III. LOCAL

Centro Médico Social Comunitário (CMSC) - Vila Lobato Endereço: rua João Alves Pereira, 175 – CNES: 7718586.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP, HCFMRP e FAEPA.

IV.1. DA FMRP

- A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
- B) Responsabilizar-se pelo gerenciamento do CMSC Vila Lobato.
- C) Manter docentes e profissionais vinculados à FMRP, credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro: 02 médicos Pediatras em jornada de 24 horas.
- D) Participar das reuniões de gerentes promovidas pela SECRETARIA.
- E) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
- F) Manutenção da fibra ótica.
- G) Responsabilizar-se pela limpeza e vigilância do prédio.
- H) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- I) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- J) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FCLRP para o HCFMRP e para a FAEPA.

VI.2. DA FFCLRP

Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 7 (sete) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Dr^a Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e USF UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério “Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FAEPA.

IV.3. DA HCFMRP

- A) Manter os seguintes profissionais vinculados ao HCFMRP credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro:

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal	
		Individual	Total
02	Pediatras	20 h	40 h
02	Ginecologistas	20 h	40 h
01	Enfermeiro	30 h	60 h
06	Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem	30 h	180 h
02	Assistentes Sociais	30 h	60 h
04	Oficiais Administrativos	35 h	140 h

Havendo funcionários ocupantes de funções cuja extinção foi prevista pelo Estado, por ocasião da demissão, essas vagas não serão repostas. As demais funções, em caso de vacância, somente serão repostas se houver autorização governamental para contratação.

- B) Responsabilizar-se pela lavanderia, bem como sua logística de transporte.
C) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pelo HCFMRP.
D) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FFCLRP, à FAEPA e à FMRP.

IV.4. DA FAEPA

A) Contratar o seguinte quadro de recursos humanos:

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal	
		Individual	Total
03	Médicos – Clínica Médica	20 h	60 h
01	Farmacêutico	40 h	40 h
01	Enfermeiro	40 h	40 h
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	40 h
01	Auxiliar Farmacêutico	40 h	40 h
04	Técnicos de Enfermagem	36 h	144 h

B) Manutenção predial do CMSV Vila Lobato

C) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FAEPA, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FFCLRP, à FMRP e ao HCFMRP.

IV.5. DA SECRETARIA

- A) Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados.
- B) Acompanhar, fiscalizar, avaliar, controlar e auditar, por meio dos Departamentos da SECRETARIA, a execução do objeto deste Anexo.
- C) Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 02 odontólogos – 20 horas semanais cada; 01 médico ginecologista – 20 horas semanais
- D) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.
- E) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- F) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- G) Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.
- H) Manter o fornecimento contínuo dos serviços de água, eletricidade e telefonia.
- I) Manter a rede interna, equipamentos de informática e instalação de softwares.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- J) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como de vacinas padronizadas.
- K) Manter o CMSC Vila Lobato integrado ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos.
- L) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
- M) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a manutenção do prédio.
- N) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item V.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Carga Horária Semanal	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R\$)
Médico – clínico geral	03	20 h	9.661,29	28.983,87	347.806,44
Farmacêutico	01	40 h	5.446,98	5.446,98	65.363,76
Enfermeiro	01	40 h	6.530,04	6.530,04	78.360,48
Auxiliar em saúde bucal	01	40 h	3.476,39	3.476,39	41.716,68
Auxiliar de farmacêutico	01	40 h	3.476,39	3.476,39	41.716,68
Técnico de enfermagem	04	36 h	3.850,30	15.401,20	184.814,40
Benefício/creche	01	-	607,70	607,70	7.292,40
Subtotal					767.070,84
Manutenção predial			2.724,80	2.724,80	32.697,60
TOTAL DE JANEIRO A DEZEMBRO				66.647,37	799.768,44

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - Vinculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 66.647,37 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

VI.1 METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Consulta em Clínica Médica	720	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta em ginecologista e Obstetrícia	480	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta Médica em Pediatra	480	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta de enfermagem	200	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Consulta de Farmacêutico	40	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Assistente Social	10	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3360	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %	90 %

VI.2. METAS QUALITATIVAS

Metas	Indicadores	Pontuação
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado $\leq 22\%$.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	$\leq 30\%$	5
		>30 a 35%	3
		$>35\%$	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	$\geq 75\%$	10
		65% a $<75\%$	5
		$<65\%$	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	$>95\%$	10
		90% a 95%	5
		85% a $<90\%$	3
		$<85\%$	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	$>95\%$	10
		80 a 95%	5
		$<80\%$	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥ 1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	$\geq 40\%$	10
		30% a $<40\%$	8
		20% a $<30\%$	5
		$<20\%$	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	$\geq 40\%$	10
		30% a $<40\%$	8
		20% a $<30\%$	5
		$<20\%$	0
		$\geq 80\%$	10





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
Total de Pontos		95	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	$\left(\frac{\text{Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano}}{\text{Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano}} \times 100$	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	$\frac{\text{Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral}}{4} \times 100$	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VII. DA RESCISÃO

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto

*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos
em Odontologia*

CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos

Diegues

Enfermeira

CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia

Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com

Doenças Crônicas não Transmissíveis

CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

*Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão
Preto da USP*

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale

*Diretora da Escola de Enfermagem de
Ribeirão Preto da USP*





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho

*Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas

*Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas
de Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira

*Diretor da Escola de Educação Física e Esporte
de Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Marcelo Mulato

*Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Ribeirão Preto da USP*

*Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP*

Prof. Dr. Vahan Agopyan

Reitor da USP

*Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor*

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel

*Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina de Ribeirão Preto-USP*

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia

Diretor Científico da FAEPA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO IV

USF CÉSAR AUGUSTO ARITA - PAULO GOMES ROMEO

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde - estratégia Saúde da Família na USF César Augusto Arita - Paulo Gomes Romeo, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações de saúde na USF César Augusto Arita - Paulo Gomes Romeo, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS.

III. LOCAL

- USF César Augusto Arita - Paulo Gomes Romeo - Rua Victor João Castania, 960 – CNES: 7729766.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS E DA CONVENIENTE

VI.1. DA FMRP

- Executar as ações e serviços de atenção básica a saúde que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e na legislação vigente do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
- Manter coordenador no Programa de Estratégia da Saúde da Família.
- Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento da unidade.
- Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FAEPA.

VI.2. DA FFCLRP

VI.2. DA FAEPA

- Contratar o seguinte quadro de recursos humanos:
 - 04 Médicos (PSF) – 40 horas semanais;
 - 05 Enfermeiros (PSF) – 40 horas semanais cada, sendo que um também atuará em

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

atividades gerenciais em apoio à Coordenação das USF;

- 12 Técnicos de Enfermagem – 40 horas semanais cada;
 - 01 Farmacêutico – 40 horas semanais;
 - 01 Professor de Educação Física – 40 horas semanais (que também fará a supervisão dos aprimorandos da Secretaria Municipal de Saúde).
 - 02 Auxiliar Farmacêutico – 40 horas semanais cada;
 - 04 Escriturários – 40 horas semanais cada, sendo um deles “folguista” e cobrirá também a USF Dr^a Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, USF Prof. Dr. Domingos Lomônaco – Eugênio M. Lopes, USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva e UBS Prof^a Dr^a M^a Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério, por ocasião de férias, licenças e afastamentos.
- B. Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FAEPA, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FMRP.

VI.3. DA SECRETARIA

- A. Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados pela unidade.
- B. Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 02 odontólogos - 40 horas /semana cada e 02 Auxiliares de Consultório Dentário - 40 horas / semana cada; 20 Agentes Comunitários de Saúde – 40 horas / semana cada.
- C. Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.
- D. Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- E. Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- F. Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.
- G. Manter o fornecimento contínuo dos serviços de água, eletricidade e telefonia
- H. Manter a rede interna, equipamentos de informática e instalação de softwares.
- I. Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como de vacinas padronizadas.
- J. Manter a unidade integrada ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos.
- K. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- L. Responsabilizar-se pela limpeza e vigilância do prédio
- M. Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
- N. Manter a manutenção predial.
- O. Responsabilizar-se pela manutenção da fibra ótica.
- P. Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da SECRETARIA e Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal.
- Q. Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item VII.3 – A.

V. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

V.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e- SUS AB	16.000	60%	60%	60%	60%	60%	70%	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta Médica	1344	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Enfermeiro	200	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Farmacêutico	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Atividade - educação física	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	2400	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

V.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos	
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto	
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto	
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos	
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado $\leq 22\%$.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	$\leq 30 \%$	5
		>30 a 35%	3
		$>35\%$	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o	$\geq 75\%$	10
		65% a $<75\%$	5
		$<65\%$	0





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

	número total de gestantes em acompanhamento.		
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpério o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Total de Pontos	95
------------------------	-----------

V. 3 – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	$\left(\frac{\text{Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano}}{\text{Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano}} \right) \times 100$	Programa Saúde da Criança
2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	$\frac{\text{Total de vacinas selecionadas que alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral}}{100}$	Sistemas Hygiaweb e e-SUS

VI. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R\$)
Médico PSF	4	40 h	21.570,70	86.282,80	1.035.393,60
Enfermeiro PSF*	5	40 h	10.534,80	52.674,00	632.088,00
Farmacêutico	1	40 h	5.446,98	5.446,98	65.363,76
Professor de Educação Física	1	40 h	5.339,85	5.339,85	64.078,20
Auxiliar de Farmacêutico	2	40 h	3.476,39	6.952,78	83.433,36
Técnico de Enfermagem	12	40 h	4.118,09	49.417,08	593.004,96
Escriturário	4	40 h	3.204,98	12.819,92	153.839,04
Benefício Creche/Outros	3		607,7	1.823,10	21.877,20
TOTAL				220.756,51	2.649.078,12

* 1 (um) enfermeiro atuará também em atividades gerenciais em apoio à Coordenação das USF.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - VINCULO: 05.301.05

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 220.756,51 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

VII. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observando o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos
em Odontologia*
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos
Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

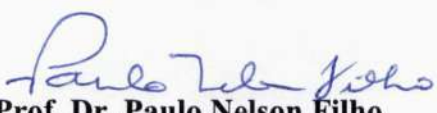
Rute Aparecida Casas Garcia

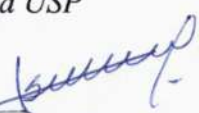
Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com
Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84

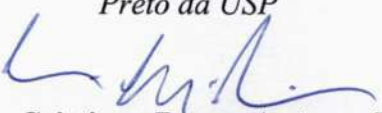
Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

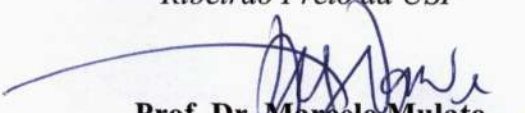

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão
Preto da USP

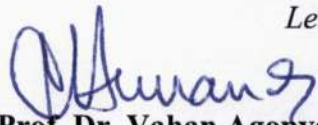

Prof. Dr. Maria Helena Balucci Marziale
Diretora da Escola de Enfermagem de
Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão
Preto da USP


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de
Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte
de Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Ribeirão Preto da USP

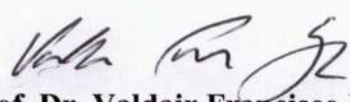

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel

Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina de Ribeirão Preto-USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO V

UBS PROFª DRª Mª HERBÊNIA O. DUARTE - CSE VILA TIBÉRIO
UBS "WILMA DELPHINA DE O. GAROTTI" - UBS VILA TIBÉRIO

I. OBJETO

Desenvolvimento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde da Família, segundo modelo preconizado pela Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde e diretrizes Municipais.

II. DETALHAMENTO DO OBJETO - AÇÕES

Compartilhar o planejamento e a execução de ações básicas de saúde na Unidade de Saúde da Família, UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério e UBS "Wilma Delphina de O. Garotti" - UBS Vila Tibério, objetivando o atendimento integral aos usuários do SUS.

III. LOCAIS

Unidades:

- UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério - Rua Gonçalves Dias, 790. CNES: 2075644;
- UBS "Wilma Delphina de O. Garotti" - UBS Vila Tibério – Rua 21 de Abril, 779. CNES 2044293.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

- A) Inserção das agendas de todos profissionais de saúde, de todas as unidades descritas nos anexos, no Sistema Hygia Web (ou outro que venha a substituí-lo) de acordo com a padronização da SECRETARIA.
- B) Lançamento dos atendimentos realizados no CSE Vila Tibério e UBS Vila Tibério por todos os profissionais de saúde no Sistema Hygia Web (ou outro que venha a substituí-lo), incluindo informações do e-SUS.
- C) Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, e- SUS, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, e outros), definidos pela SECRETARIA/ Ministério da Saúde por todos na unidade de saúde.
- D) Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento dos profissionais de saúde no Sistema Hygia Web (ou outro que venha a substituí-lo).
- E) Manter o Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

realizadas.

IV.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FMRP, DA EERP e da FFCLRP

- A) Executar as ações e serviços de atenção básica que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e nas legislações vigentes do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
- B) Responsabilizar-se pela Coordenação Acadêmica dos seus graduandos e residentes nas Unidades de Saúde.
- C) Ofertar apoio matricial para as equipes de Saúde da Família, conforme pactuação com a SECRETARIA.
- D) Colaborar na capacitação técnica e aprimoramento de profissionais da SECRETARIA.
- E) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
- F) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas de seus empregados, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, SECRETARIA E FAEPA.
- G) Responsabilizar-se pela preceptoria das atividades de estágio aos alunos discentes da FMRP, da EERP e da FFCLRP
- H) Manutenção, pela FMRP-USP, de atividades de um médico pediatra e três técnicos de enfermagem (CSE Vila Tibério).
- I) Manutenção, pela FFCLRP, de bolsas vinculadas a projetos de extensão da USP, para 7 (sete) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música-Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério.

IV.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- A) Definir o território e a população das áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família
- B) Definir a política de atividades bem como os planos, objetivos e metas para o desenvolvimento da atenção básica.
- C) Responsabilizar-se pelo gerenciamento do CSE Vila Tibério e UBS Vila Tibério.
- D) Responsabilizar-se pela manutenção predial.
- E) Responsabilizar-se pela contratação dos demais profissionais da Unidade de Saúde.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- F) Compartilhar a oferta de apoio matricial com a Universidade de São Paulo.
- G) Responsabilizar-se pelo material de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA para as Unidades de Saúde.
- H) Responsabilizar-se pelas contas de água, luz e telefone das Unidades de Saúde deste anexo.
- I) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME para as Unidades de Saúde.
- J) Responsabilizar-se pela manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
- K) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.
- L) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- M) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- N) Responsabilizar-se pela configuração dos equipamentos de informática para acesso aos sistemas informatizados padronizados pela SECRETARIA.
- O) Repassar à FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item V.

IV.3. DA FAEPA

- A) Contratar e manter: 02 (dois) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 01 (um) escrivão para o CSE Vila Tibério; 03 (três) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 03 (três) enfermeiros de 40 horas semanais para a UBS Vila Tibério.
- B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP, EERP e FFCLRP.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela Secretaria:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Valor total de Janeiro a Dezembro de 2021 (R\$)
Médico PSF	5	40 h	21.570,70	107.853,50	1.294.242,00
Escriturário	1	40 h	3.204,98	3.204,98	38.459,76
Enfermeiro	3	40 h	10.534,80	31.604,40	379.252,80
Benefício/creche	1	-	607,7	607,70	7.292,40
TOTAL				143.270,58	1.719.246,96





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 - VINCULO: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 143.270,58 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior

VI. INDICADORES E METAS

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2021 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	20.000	35%	35%	35%	35%	35%	50%	70%	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %	87,5 %
Consulta médica	1680	18%	18%	18%	18%	18%	38%	60%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	480	-	-	-	-	-	20%	50%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado $\leq 22\%$.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto
Absenteísmo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	$\leq 30\%$ 5
		>30 a 35% 3
		$>35\%$ 0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	$\geq 75\%$ 10
		65% a $<75\%$ 5
		$<65\%$ 0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	$>95\%$ 10
		90% a 95% 5
		85% a $<90\%$ 3
		$<85\%$ 0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	$>95\%$ 10
		80 a 95% 5
		$<80\%$ 0





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 42º dia pós-parto	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpéreo o 42º dia pós-parto, com o médico	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
Total de Pontos		95	

VI.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	$\frac{(\text{Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano} / \text{Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano}) * 100}{}$	Programa Saúde da Criança





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

2*	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
----	--	--	---------------------------

VII. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observado o direito ao contraditório.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.

IX. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto

*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos
em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86*

Patricia Lazara Serafim Campos

Diegues
*Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40*





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Rute Aparecida Casas Garcia

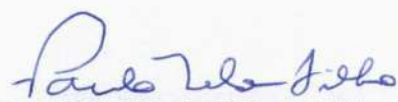
*Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com
Doenças Crônicas não Transmissíveis*
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

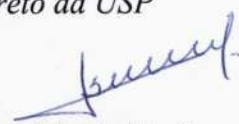

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
*Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto da USP*


**Prof.ª Dr.ª Maria Helena Palucci
Marziale**

*Diretora da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto da USP*


Prof. Dr. Paulo Nelson Filho

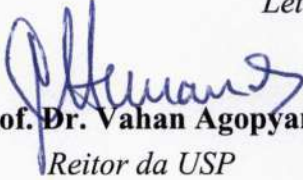
*Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto da USP*


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas

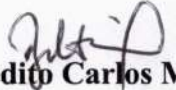
*Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP*


Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
*Diretor da Escola de Educação Física e Esporte
de Ribeirão Preto da USP*


Prof. Dr. Marcelo Mulato
*Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Ribeirão Preto da USP*
Prof. Dr. John Campbell MacNab
Vice-Diretor da FFLC/USP


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel

Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VI

ODONTOLOGIA - ATENÇÃO BÁSICA

I. OBJETO

Estágio não remunerado de graduandos e residentes em odontologia nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde: áreas de abrangência dos Núcleos de Saúde da Família do Distrito Oeste e no CSE "Drº Joel Domingos Machado" - Sumarezinho..

II. DETALHAMENTO DO OBJETO

Observação e realização de atendimentos odontológicos em atenção básica odontológica.

III. LOCAIS

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões - Núcleo 1 - Rua São Salvador, 1.293. CNES: 2086956.
- USF Enfª. Maria Teresa Romão Pratali - Núcleo 2 - Rua Dr Antônio José Moreira, 164. CNES: 5441315.
- USF Profª. Drª. Célia de Almeida Ferreira - Núcleo 3 - Travessa Nossa Senhora da Penha, 55. CNES: 2086999.
- USF Marina Moreira de Oliveira - Núcleo 4 - Rua Padre Antônio Anchieta, 2.661. CNES: 2087022.
- USF Profª. Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha - Núcleo 5 - Rua Martin Afonso de Souza, 1133. CNES: 2087014
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho - Núcleo 6 - Rua Blumenau, 345. CNES: 7612435
- CSE "Dr. Joel Domingos Machado" - Sumarezinho. CNES:2086948

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.1. DA CONVENIADA

- A) Atuar, por meio de estagiários supervisionados, na observação e realização de atendimentos odontológicos em atenção básica nas seguintes Unidades de Saúde da SECRETARIA: USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões, USF Enfª Maria Teresa Romão Pratali, USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira, USF Marina Moreira de Oliveira, USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha, USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho, CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho, CMSC - Vila Lobato, USF "César Augusto Arita" - Paulo Gomes Romeo, USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco - Jardim Eugênio Mendes Lopes, USF "Drª Heloísa Maia La Rocca" - Jamil Seme Cury;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, SECRETARIA, FMRP, EERP e FFCLRP.
- C) Selecionar e encaminhar os estagiários, de acordo com as planilhas de estágio enviadas previamente ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria da Saúde (SMS) analisadas e aprovadas, contendo o objetivo do estágio, nome dos estagiários, nome do tutor e carga horária;
- D) Entregar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) entre estudante e SECRETARIA com interveniência da CONVENIADA preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, antes do início da atividade.
- E) Apresentar em prazo não inferior a 30 dias do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional ao setor de estágio da SMS;
- F) Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, e encaminhar cópia da Portaria GR nº 5.721/2012 para a Divisão de Gerenciamento Pessoal da SECRETARIA no início de cada ano letivo.
- G) Antes do início do estágio o tutor deverá apresentar a unidade e equipe de saúde aos estagiários, visando o conhecimento do processo de trabalho, facilitando o desenvolvimento das atividades de ensino e assistência;
- H) Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá. Vestimenta adequada à atividade e em conformidade com a NR 32;
- I) Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde;
- J) Dar conhecimento ao estagiário sobre as rotinas, protocolos, e horários de funcionamento dos serviços específicos, e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela SECRETARIA;
- K) Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e ou professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo, seu supervisor e a CONVENIADA;
- L) Orientar os estagiários e supervisores que o manuseio dos prontuários somente poderá ser realizado nas dependências da unidade de saúde, sendo vedado a sua retirada da unidade;
- M) Orientar os estagiários que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual, de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como óculos de proteção, avental, máscara, gorro e luvas, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio;
- N) Orientar os estagiários sobre o sigilo profissional no atendimento clínico, sendo proibida a realização de filmagens e divulgação dos atendimentos;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- O) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos públicos disponibilizados pela SMS para a prática do estagiário;
- P) Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e ou pelo MEC;
- Q) Promover ações de Educação Permanente em consonância com o NEP da SMS;
- R) Realizar acompanhamento e triagem de usuários SUS para atendimento odontológico básico nos núcleos. Nos casos em que haja necessidade de intervenção clínica, os pacientes deverão ser agendados no CSE Sumarezinho através do sistema hygia para tratamento, sendo obrigatório o lançamento de todos os procedimentos realizados;
- S) Formatar agenda mínima, pactuada com a Divisão Odontológica da SMS, em nome do supervisor de estágio;
- T) Realizar de acordo com diretrizes da SMS levantamentos epidemiológicos;
- U) Participar anualmente da Campanha de Prevenção de Câncer Bucal (CPCB);
- V) Estimular a adesão dos usuários à clínica do bebe e do projeto meu bem querer (atendimento preferencial a gestantes) ofertando vagas para tal fim de acordo com diretrizes da SMS;
- W) Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática
- X) Realizar o atendimento na área de prótese sob supervisão, conforme diretrizes da SMS; formatando agenda mínima pactuada com a Divisão Odontológica em nome do supervisor de estágio, de acordo com a disponibilidade de recursos da SMS;
- Y) Obrigatoriamente todos os usuários atendidos na prótese deverão ser provenientes do Complexo Regulador da SMS;
- Z) Prestar o atendimento à alunos da rede municipal de ensino da área de abrangência realizando ações de saúde bucal previstas pela Disciplina de Práticas de Odontologia em Atenção Primária a Saúde em ações desenvolvidas no espaço escolar, Núcleos de Saúde da Família e no Centro de Saúde Escola Sumarezinho possibilitando interrupção da livre progressão da doença bucal nos referidos grupos, detecção de lesões e sinais reversíveis mediante diagnóstico precoce, controle da atividade da doença através de procedimentos desenvolvidos pelo Tratamento Restaurador Traumático, dentre outros.
- AA) Os insumos para as atividades mencionadas neste campo de estágio serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde de acordo com o rol de matérias fornecidos pelo almoxarifado central da SMS.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

IV.2. DA SECRETARIA

- A) Fornecer vagas de estágio, durante o período de vigência do convênio aos estagiários encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado;
- B) Proporcionar ao estagiário a execução de estágio durante o ano letivo;
- C) Exigir crachá de identificação da situação de estagiário na área adstrita à unidade de saúde;
- D) Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da SECRETARIA aos estagiários, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores dos Núcleos de Saúde de Família e CSE Sumarezinho;
- E) Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estagiário do curso de Odontologia da FORP - USP a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS;
- F) Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;
- G) Proporcionar ao estagiário condições mínimas de observação e realização das atividades executadas nos Núcleos de Saúde de Família e CSE Sumarezinho;
- H) Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;
- I) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela conveniada;
- J) Fornecer os insumos necessários para o campo de estágio de acordo com o rol de materiais dispensados pelo almoxarifado central da SMS.

V. DAS DIRETRIZES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descrito:

Metas	Ação	Indicadores	Resultado	Pontuação
Cronograma entregue com antecedência mínima de 30 dias	Enviar cronograma semestral dos estágios ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.	Cronograma entregue no prazo à Secretaria Municipal da Saúde	Entrega dos cronogramas no prazo	1 ponto
			Não entrega	Não pontua
100% dos TCE entregues no prazo.	Entregar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) entre estudante e SECRETARIA	Porcentagem termos de compromisso de estágios firmados	100% dos TCE entregues no prazo	1 ponto





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

	com interveniência da CONVENIADA preenchidos ao setor de estágio da Divisão de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, antes do início da atividade.	entregues no prazo.	<99% dos TCE entregue no prazo	Não pontua
Realizar no período da Campanha de Câncer Bucal o acolhimento e avaliação bucal dos usuários SUS atendidos no período da campanha de acordo com o protocolo da SMS	Participar da Campanha Anual de Prevenção Câncer Bucal através da realização de exames	Porcentagem de pacientes examinados na CPCB de acordo com o protocolo através de planilha enviada para o Programa de Procedimentos Coletivos Odontológicos	Avaliação em 80% dos usuários SUS atendidos no período da campanha	2 pontos
			79% a 50% avaliação dos usuários SUS atendidos no período da campanha	1 ponto
			<50% de avaliações dos usuários SUS atendidos no período da campanha	Não pontua
Cobertura de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê	Agendamento na clínica do bebê	Proporção de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê x 100 / número total de crianças menores de 01 ano cadastradas na UBS	100%	10
			90% a <100%	8
			80% a <90%	5
			<80%	0
Gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Quer	Agendamento das gestantes para tratamento odontológico	Proporção de gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Quer x 100 / número total de gestantes cadastradas no pré-natal na UBS	≥70%	10
			50% a <70%	8
			30% a <50%	5
			<30%%	0





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Orientar 100% dos usuários SUS acerca de Higiene Oral na primeira consulta programática	Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática	Número de lançamentos de primeira consulta odontológica programática no mês = número de lançamento de código de Higiene Oral no mês no sistema Hygia	100% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática	2 pontos
			99% a 50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática	1 ponto
			<50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática.	Não pontua
Realizar a escovação dental supervisionada em 100% das escolas pactuadas com a Divisão Odontológica	Realizar o atendimento odontológico de crianças da rede municipal de ensino das escolas pactuadas	Planilha de atividades coletivas entregue ao final do semestre à Divisão Odontológica com porcentagem da cobertura nas escolas pactuadas	Escovação dental em 100% das escolas	2 pontos
			Escovação de 99% a 50% das escolas	1 ponto
			Escovação em <50% das escolas	Não pontua
TOTAL			28 PONTOS	

VI. DA RESCISÃO

Respeitadas as obrigações assumidas e os direitos oriundos do presente Anexo, este poderá ser rescindido quando as ações e os serviços não forem executados de acordo com os termos pactuados neste instrumento ou no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, observando o direito ao contraditório.

VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Anexo é parte integrante do Convênio, podendo vir a ser prorrogado a critério das partes na forma da Lei, limitado a sua execução à data limite prevista no instrumento principal.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

VIII. DAS ASSINATURAS

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 10 dezembro de 2020

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto

*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos
em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86*

Patricia Lazara Serafim Campos

Diegues
*Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40*

Rute Aparecida Casas Garcia

*Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com
Doenças Crônicas não Transmissíveis
CPF nº 159.839.568-84*

*Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP*

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

*Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto da USP*

**Profª Drª Maria Helena Palucci
Marziale**

*Diretora da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho

*Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas

*Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP*





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
*Diretor da Escola de Educação Física e Esporte
de Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Marcelo Mulato
*Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
de Ribeirão Preto da USP*

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
*Superintendente do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP*

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VII PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela SECRETARIA, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e disponibilizadas mensalmente pela FAEPA, através da Prestação de Contas Mensal.

A FAEPA deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA, os documentos abaixo relacionados, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês **subsequente ao mês de referência**, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado:

- I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- III. Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do convênio (no formato PDF);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- V. GFIP Mensal;
- VI. Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;
- VII. Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha;
- VIII. As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento (A Instrução Normativa 02/2016 do TCE-SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);
- IX. Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;
- X. TERMO DE RESPONSABILIDADE DA FAEPA, atestando a veracidade das informações enviadas;
- XI. Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções, com carga horária e local de lotação;
- XII. Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;
- XIII. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, para compor a Prestação de Contas Mensal.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido;

A entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de cláusula contratual e a FAEPA ficará sujeita às penalidades previstas no Convênio

As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Poderão ser glosadas pela SECRETARIA as despesas que não se enquadrarem no objeto do Convênio, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a FAEPA.

2. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS COM RECURSOS HUMANOS

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio.

2.1. Despesas permitidas com Recursos Humanos:

- a. Salários dos funcionários, conforme proposta de trabalho aprovada;
- b. 13º Salário;
- c. 1/3 de Férias;
- d. Descanso Semanal Remunerado;
- e. Aviso Prévio;
- f. Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas;
- g. Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho;
- h. Adicional Noturno;
- i. Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Convênio;
- j. INSS;
- k. FGTS;
- l. FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo de Recolhimento do Trabalhador;
- m. IRRF sobre Salário;
- n. PIS sobre folha de pagamento;
- o. Horas Extras desde que devidamente justificadas e autorizadas pela SECRETARIA;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- p. Contribuição Sindical;
- q. Contribuição Confederativa;
- r. Despesas com cursos de formação ou capacitação;
- s. Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente convênio, previstos em convenção sindical;
- t. Vale-transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6% (Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários – Relatório Detalhado de Pedido);
- u. Auxílio-creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- v. Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- w. Cesta Básica, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- x. Vale-alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados.
- y. Outros benefícios que sejam concedidos a todos os empregados da FAEPA, com o objetivo de manter a isonomia, previstos no plano de trabalho.

3. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

3.1. A CONVENIADA FICA PROIBIDA DE REALIZAR:

- I Despesas em data e competência anterior ao início da vigência do convênio, bem como efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, sem prévia autorização da SECRETARIA;
- II Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam na proposta de trabalho;
- III Pagamentos referentes à Acúmulo de função;
- IV Pagamentos referentes à Ação Trabalhista anterior ao Convênio;
- V Contribuições a Entidade de Classe;
- VI Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, incluindo guloseimas, lanches, refeições e contratação de serviço de buffet, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em convenção sindical;
- VII Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
- VIII Serviços de frete/logística;
- IX Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- X Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- XI. Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;
- XII. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- XIII. Pagamento a servidores da administração pública federal, estadual e municipal;
- XIV. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- XV. Contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A CONVENIADA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas vigente, até o dia **31 de janeiro** do ano subsequente, constando os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento ao Secretário da Saúde com a relação dos documentos apresentados;
- II. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da FAEPA;
- III. Certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da FAEPA, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;
- IV. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da FAEPA;
- V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VI. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela FAEPA para os fins estabelecidos no Convênio, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;
- VII. Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- VIII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada,





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- X. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Convênio, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;
- XI. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
- XII. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIII. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da FAEPA com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- XV. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da FAEPA, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;
- XVI. Relação de bens móveis e /ou imóveis adquiridos com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso: ou declaração negativa, caso não haja aquisição;
- XVII. Certidão Negativa de INSS; FGTS e PIS/PASEP;
- XVIII. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- XIX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XX. Estatuto Social;
- XXI. Ata da posse da nova diretoria;
- XXII. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do Convênio;
- XXIII. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-17.

Outros documentos poderão ser solicitados pela SECRETARIA, para compor a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP podem alterar os documentos contidos neste item.

Todos os documentos da prestação de contas anual deverão ser entregues pela FAEPA em mídia digital ou pen drive e impresso no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido. Documentos que não estiverem disponíveis até a data prevista da prestação de contas deverão ser substituídos por Declaração e encaminhados posteriormente até o prazo máximo de 30 de abril.

A renovação do Convênio e sua manutenção estão condicionados a aprovação da Prestação de Contas Anual pela SECRETARIA.

5. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Convênio, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados sob a responsabilidade da FAEPA por **10 (dez) anos** após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

A FAEPA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SECRETARIA.

O presente anexo, parte integrante do Convênio, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde - substituta

Andrea Domingues Ribeiro Toneto

*Coordenadora do Programa de
Procedimentos Coletivos e Preventivos
em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86*

Patricia Lazara Serafim Campos

Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia

Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde das Pessoas com

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Doenças Crônicas não Transmissíveis

CPF nº 159.839.568-84

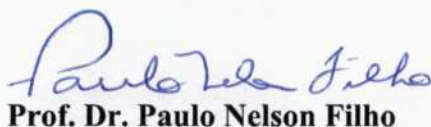
Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani

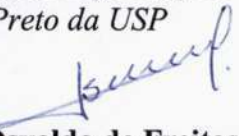
*Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto da USP*


**Prof. Dr. Maria Helena Palucci
Marziale**

*Diretora da Escola de Enfermagem
de Ribeirão Preto da USP*

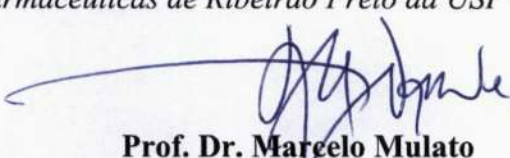

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho

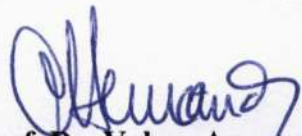
*Diretor da Faculdade de Odontologia de
Ribeirão Preto da USP*


Prof. Dr. Osvaldo de Freitas

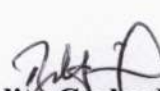
*Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP*


Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira
*Diretor da Escola de Educação Física e Esporte
de Ribeirão Preto da USP*

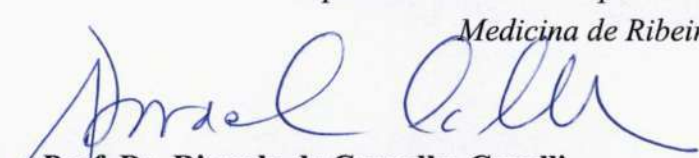

Prof. Dr. Marcelo Mulato
*Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Ribeirão Preto da USP*


Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandes
Vice-Reitor


Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel

*Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina de Ribeirão Preto-USP*


Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA


Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Convênio nº 21/2020

Processo Administrativo nº 2020.031735-7

Objeto: desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais

Valor repassado: R\$ 11.125.019,28

Exercício: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00.

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78.

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.

CPF: 358.340.218-91.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Jane Aparecida Cristina

Cargo: Secretária Municipal da Saúde substituta

CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00.

Assinatura: _____

Por delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor

Nome: Rui Alberto Ferriani.

Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 005.814.268-19.

Assinatura: _____

Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Vice-Diretor em Exercício
da FMRP-USP

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.

Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 045.661.788-46.

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Paulo Nelson Filho.

Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.

CPF: 156.200.398-46.

Assinatura: Paulo Nelson Filho

Nome: Osvaldo de Freitas.

Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 549.732.018-04.

Assinatura: Osvaldo de Freitas

Nome: Cristiano Roque Antunes Barreira.

Cargo: Diretor da Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 269.603.258-03

Assinatura: Cristiano Roque Antunes Barreira

Nome: Marcelo Mulato.

Cargo: Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP).

CPF: 102.532.428-51.

Assinatura: Prof. Dr. John Campbell McNamara

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor da FFCLRP USP

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78.

Assinatura: Ricardo de Carvalho Cavalli

Nome: Valdair Francisco Muglia.

Cargo: Diretor Científico FAEPA.

CPF: 090.564.118-37.

Assinatura: Valdair Francisco Muglia

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.

CPF: 358.340.218-91.

Assinatura: Benedito Carlos Maciel



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO (APOSTILAMENTO) EM CONVÊNIO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente Termo de Convênio a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e CPF nº 159.997.568-80, fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.-031735-7**, resolve:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como **a alteração da Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros)** do referido contrato para que conste:

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, inclui-se o código de dotação orçamentária para nº 02.09.30-10.301.10102.2.0002.3.3.50.39 – Vinculo 05.301.05, em virtude do cumprimento às Leis Municipais nº 14.561 de 21 de maio de 2021 que dispõe sobre a adequação orçamentária da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e em atendimento a Lei Complementar nº 3.062 de 28 de abril de 2021 e a reestruturação das Unidades Executoras subordinadas à Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas



Folha: 262	Página: 39
Proc.: 2020 031735-7	
Simone Mondy Garbelini	
Agente da Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Patricia Lazara Serafim Campos Diegues
Enfermeira
CPF nº 181.167.808-40

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84


Luciana Lopes Chagas
Secretária Depto. Adm. Geral

1. **Simone Mondy Garbelini**
Departamento de Administração Geral


2. **Anna Paula Roque dos Santos**
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **José Carlos Moura**, gestor no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portador do RG nº 9.839.090-9 e inscrito no CPF nº 873.072.608-59 doravante denominado **SECRETARIA**, e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo-SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Vahan Agopyan**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pela seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela sua Diretora **Profª. Drª. Maria Helena Palucci Marziale**, a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Osvaldo de Freitas**, a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto (EEFERP)*, neste ato representada pelo **Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho**, a *Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato**, o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)*, neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da*





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA), com sede no Campus Universitário Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli e pelo seu Diretor Científico Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia, fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de rratificação tem como objeto alteração do caput e Parágrafo 1º da Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), do Parágrafo 4º da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento da Execução do Convênio), Cláusula Oitava (Da Vigência), itens do Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e do Anexo VI e a Atualização do Plano de Trabalho do referido convênio para que conste:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente termo de rratificação, o valor anual para a execução do Convênio importa em até R\$ 12.279.262,67 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), através da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.20214.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05 (recurso vinculado federal), conforme especificado abaixo:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Total Jan a Dez/2022 (R\$)	Recurso Financeiro
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	393.510,30	4.722.123,60	Vinculado Federal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	154.030,44	1.848.365,28	Vinculado Federal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	73.512,19	882.146,26	Vinculado Federal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	244.191,54	2.930.298,48	Vinculado Federal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	158.027,42	1.896.329,04	Vinculado Federal
TOTAL	1.023.271,89	12.279.262,66	

§ 1º – O valor mensal de R\$ 1.023.271,88 (um milhão vinte e três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) para a execução deste Convênio, e será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios constantes na cláusula quinta. As





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

§ 4º - Ficam determinadas pela SECRETARIA as servidoras públicas Andrea Domingues Ribeiro Toneto, Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia, CPF nº 245.491.088-86, Código Funcional nº 30.452-0; Patrícia Lazara Serafim Campos Diegues, Supervisora I UBS Jardim Aeroporto, CPF nº 181.167.808-40, Código Funcional nº 32.855-0, Rute Aparecida Casas Garcia, Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde, CPF nº 159.839.568-84, Código Funcional nº 27.260-1, para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2022, mantendo-se o mesmo critério de contagem, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao máximo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO I

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens F), G), H), I) e J) do item IV.1, subitem A) do item IV.2, itens V e VI do Anexo I, na forma que segue:

ANEXO I - NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NSF): 1, 2, 3, 4, 5 e 6

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.1. DA FMRP

- F) Responsabilizar-se pela vigilância do prédio nos NSF 1, 3, 5 e 6.
- G) Responsabilizar-se pela portaria nos NSF 3 e 4
- H) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- I) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA e para a FAEPA.
- J) Apresentar cronograma das ações a serem realizadas na unidade de saúde.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

IV.2. DA FAEPA

- A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:
- 1 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais.
 - 1 Enfermeiro de Saúde da Família, por 40 horas semanais.
 - 3 Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem, por 40 horas semanais cada.
 - 1 Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 1 Escriturário.

Contratar e manter:

- 1 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais, para atuar como folguista, nos NSF 1,2,3,4,5,6 e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 horas semanais, para atuar como folguista

V. RECURSOS FINANCEIROS:

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	7	40	23.792,48	166.547,36	1.998.568,32
Enfermeiro de Saúde da Família	6	40	11.619,88	69.719,28	836.631,36
Auxiliar de Enfermagem	14	40	4.366,66	61.133,24	733.598,88
Técnico de Enfermagem	4	40	4.542,25	18.169,00	218.028,00
Escriturário	6	40	3.535,09	21.210,54	254.526,48
Auxiliar de Serviços Gerais	7	40	3.008,79	21.061,53	252.738,36
Benefício Creche	5		670,29	3.351,45	40.217,40
Total				361.192,40	4.334.308,80
Manutenção Predial e Outras Despesas de Custeio	1		32.317,90	32.317,90	387.814,80
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				393.510,30	4.722.123,60

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 393.510,30 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	24000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta médica	2.016	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	576	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Procedimentos/atendimentos Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3.600	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	6 NSF = 6 pontos
		0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
		0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
		0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	4 pontos
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por Núcleo de Saúde da Família	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por Núcleo de Saúde da Família.	0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
		5 NSF = 5 pontos
Encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado $\leq 22\%$.	Percentual de encaminhamentos realizados pelos NSF para atendimento especializado	6 NSF = 6 pontos
		0 NSF = 0 ponto
		1 NSF = 1 ponto
		2 NSF = 2 pontos
		3 NSF = 3 pontos
		4 NSF = 4 pontos
Absentismo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	5 NSF = 5 pontos
		6 NSF = 6 pontos
		0 NSF = 0 ponto
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	$\leq 30\%$ 5
		>30 a 35% 3
		$>35\%$ 0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	$\geq 75\%$ 10
		65% a $<75\%$ 5
		$<65\%$ 0
		$>95\%$ 10
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	90% a 95% 5
		85% a $<90\%$ 3
		$<85\%$ 0
		$>95\%$ 10
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	80 a 95% 5
		$<80\%$ 0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	0 10
		≥ 1 0
		$\geq 40\%$ 10
		30% a $<40\%$ 8
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	20% a $<30\%$ 5
		$<20\%$ 0
		$\geq 40\%$ 10
		30% a $<40\%$ 8
		20% a $<30\%$ 5
		$<20\%$ 0
		$<20\%$ 0





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Cobertura de puérperas atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puérperas que passaram por consulta de puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		102	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas HygiaWeb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO II

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os subitem A) do item IV.2, itens V e VI do Anexo II, na forma que segue:

ANEXO II - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF): USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTES ANEXOS: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

IV.2 - DA FFCLRP

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- A) Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 06 (seis) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 002/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Dr^a Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Hernênia O. Duarte – CSE Vila Tibério.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	6	40 h	23.792,48	142.754,88	1.713.058,56
Escriturário (USF J Paiva)	1	40 h	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Escriturário (USF Jamil)	1	40 h	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Escriturário (USF Eugenio Lopes)	1	40 h	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Benefício/creche	1		670,29	670,29	8.043,48
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				154.030,44	1.848.365,28

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.20214.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 154.030,44 (cento e cinquenta e quatro mil, trinta reais e quarenta e quatro centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

VI.1 - METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Pessoas Cadastradas - e-SUS AB	8.000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta médica	2.016	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

VI.2 - METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E- SUS.	Atendimentos realizados por todos os profissionais das Unidades de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISPRENATAL, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todas as Unidades de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
Manter o Conselho Local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	3 pontos
Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar, hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade.	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês.	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
Encaminhamentos realizados pelas Unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas Unidades de Saúde da Família para atendimento especializado.	0 USF = 0 ponto
		1 USF = 1 ponto
		2 USF = 2 pontos
		3 USF = 3 pontos
Absentismo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período.	≤ 30 % 5
		>30 a 35% 3
		>35% 0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75% 10
		65% a <75% 5
		<65% 0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x	>95% 10



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
(1x/ano)	100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%	0
Total de Pontos		83	

VL3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do	Total de vacinas selecionadas que	Sistemas





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

	calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	alçaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO III

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os itens IV.2, IV.3, V, VI do Anexo III, na forma que segue:

ANEXO III - CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO VILA LOBATO (CMSC VILA LOBATO)

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVÊNIADOS INTEGRANTES DESTA ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP e FAEPA.

IV.2. DA FFCLRP

Manter bolsas, vinculadas a projetos de extensão da USP, para 06 (seis) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e USF UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério “Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e para a FAEPA.

IV.3. DA HCFMRP

A) Manter os seguintes profissionais vinculados ao HCFMRP credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro:

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal	
		Individual	Total
02	Pediatras	20 h	40 h
02	Ginecologistas	20 h	40 h
01	Enfermeiro	30 h	60 h
06	Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem	30 h	180 h
02	Assistentes Sociais	30 h	60 h





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

05	Oficiais Administrativos	35 h	175 h
----	--------------------------	------	-------

Havendo funcionários ocupantes de funções cuja extinção foi prevista pelo Estado, por ocasião da demissão, essas vagas não serão repostas. As demais funções, em caso de vacância, somente serão repostas se houver autorização governamental para contratação.

- B) Responsabilizar-se pela lavanderia, bem como sua logística de transporte.
- C) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pelo HCFMRP.
- D) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FFCLRP, à FAEPA e à FMRP.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico – Clínico geral	03	20 h	10.656,40	31.969,20	383.630,40
Farmacêutico	01	40 h	6.008,02	6.008,02	72.096,24
Enfermeiro	01	40 h	7.202,63	7.202,63	86.431,56
Auxiliar em saúde bucal	01	40 h	3.834,46	3.834,46	46.013,52
Auxiliar de farmacêutico	01	40 h	3.834,46	3.834,46	46.013,52
Técnico de enfermagem	04	36 h	4.246,88	16.987,52	203.850,24
Benefício/creche	01	-	670,29	670,29	8.043,48
Total				70.506,58	846.078,96
Manutenção predial			3.005,61	3.005,61	36.067,30
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				73.512,19	882.146,26

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30- 10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 73.512,19 (setenta e três mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos), será realizado, mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior.

VI. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

VI.1 METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Consulta em Clínica Médica	720	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta em ginecologista e Obstetrícia	480	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta Médica em Pediatria	480	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	200	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de Farmacêutico	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Assistente Social	10	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3.360	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/ Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos
Encaminhamentos realizados pelas unidades	Percentual de encaminhamentos	1 ponto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
para atendimento especializado ≤ 22%.	realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado		
Absentismo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		72	

VI.3 - INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na	Programa Saúde da Criança





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

		área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV

Pelo presente termo de re ratificação, altera-se os itens IV.1, IV.2, IV.3, V e VI do Anexo IV, na forma que segue:

ANEXO IV - USF CÉSAR AUGUSTO ARITA - PAULO GOMES ROMEO

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS E DA CONVENENTE

IV.1. DA FMRP

- A) Executar as ações e serviços de atenção básica a saúde que constituem o objeto do presente Anexo, em consonância às diretrizes organizativas contidas do Plano Municipal da Saúde e na legislação vigente do SUS, buscando um modelo de Atenção Integral à Saúde atendendo ao usuário com dignidade, respeito, de modo universal, equitativo, humanizado e com qualidade.
- B) Manter coordenador no Programa de Estratégia da Saúde da Família.
- C) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela FMRP.
- D) Responsabilizar-se pela portaria do prédio.
- E) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FAEPA.

IV.2. DA FAEPA

- A) Contratar o seguinte quadro de recursos humanos:
 - 4 Médicos de Família e Comunidade - 40 horas semanais.
 - 1 Enfermeiro Coordenado de Saúde da Família - 40 horas semanais.
 - 4 Enfermeiros de Saúde da Família - 40 horas semanais cada.
 - 12 Técnicos de Enfermagem - 40 horas semanais cada.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 1 Farmacêutico – 40 horas semanais.
- 1 Professor de Educação Física – 40 horas semanais (que também fará a supervisão dos aprimorandos da Secretaria Municipal de Saúde).
- 2 Auxiliares de Farmacêutico – 40 horas semanais cada.
- 4 Escriturários – 40 horas semanais cada. Sendo que um deles “folguista” e cobrirá também a USF Dr^a Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes, USF Prof. Dr. Alvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva e UBS Prof^a Dr^a M^a Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério, por ocasião de férias/licenças/afastamentos.

- B) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FAEPA, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, à SECRETARIA e à FMRP.

IV.3. DA SECRETARIA

- A) Definir o território e a população da área de abrangência dos serviços prestados pela unidade.
- B) Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 02 odontólogos - 40 horas /semana cada e 02 Auxiliares de Consultório Dentário - 40 horas / semana cada; 20 Agentes Comunitários de Saúde – 40 horas / semana cada.
- C) Responsabilizar-se pelos exames laboratoriais e complementares.
- D) Definir os fluxos de encaminhamento e de autorização de exames de rotina, complementares e especializados, de procedimentos de internação eletivos e de urgência.
- E) Definir os fluxos de encaminhamento dos usuários do SUS aos demais níveis de atenção à saúde, por meio do Complexo Regulador.
- F) Fornecer os recursos materiais de consumo médico, de enfermagem, de odontologia, de limpeza, administrativo e suprimentos de informática padronizados pela SECRETARIA.
- G) Manter o fornecimento contínuo dos serviços de água, eletricidade e telefonia
- H) Manter a rede interna, equipamentos de informática e instalação de softwares.
- I) Manter o fornecimento contínuo dos medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como de vacinas padronizadas.
- J) Manter a unidade integrada ao sistema de informação em saúde adotado pelo município, no que diz respeito às diretrizes políticas, equipamentos e outros recursos tecnológicos.
- K) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- L) Responsabilizar-se pela limpeza e vigilância do prédio
- M) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pela SECRETARIA.
- N) Manter a manutenção predial.
- O) Responsabilizar-se pela manutenção da fibra ótica.
- P) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sinal de internet para uso de sistemas da





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

SECRETARIA e Ministério da Saúde, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal.

- Q) Repassar a FAEPA os recursos financeiros para a contratação do quadro de recursos humanos, descrito no item VII.3 – A.

V. INDICADORES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descritos:

V.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro mensal	2022 - Meta Mensal											
		Janéiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	16.000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta Médica	1.344	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Enfermeiro	200	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Farmacêutico	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Atividade - Educação física	40	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	2.400	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

V.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.			
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado ≤ 22%.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absentismo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	≤ 30 %	5
		>30 a 35%	3
		>35%	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	≥75%	10
		65% a <75%	5
		<65%	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano).	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	>95%	10
		90% a 95%	5
		85% a <90%	3
		<85%	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	>95%	10
		80 a 95%	5
		<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de	≥80%	10
		50% a <80%	8





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
	puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	20% a <50% <20% 5 0
Total de Pontos		72

V.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS – Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose – com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher

VI. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	4	40	23.792,48	95.169,92	1.142.039,04
Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	1	40	12.317,08	12.317,08	147.804,96
Enfermeiro de Saúde da Família	4	40	11.619,88	46.479,52	557.754,24
Farmacêutico	1	40	6.008,02	6.008,02	72.096,24
Professor de Educação Física	1	40	5.889,85	5.889,85	70.678,20
Auxiliar de Farmacêutico	2	40	3.834,46	7.668,92	92.027,04
Técnico de Enfermagem	12	40	4.542,25	54.507,00	654.084,00

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Escriturário	4	40	3.535,09	14.140,36	169.684,32
Benefício Creche/Outros	3		670,29	2.010,87	24.130,44
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				244.191,54	2.930.298,48

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 - 10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 244.191,54 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO V

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o subitem I) do item IV.1, subitem A) do item IV.3, itens V e VI do Anexo V, na forma que segue:

ANEXO V - UBS PROFª DRª Mª HERBÊNIA O. DUARTE - CSE VILA TIBÉRIO E UBS WILMA DELPHINA DE O. GAROTTI - UBS VILA TIBÉRIO

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS INTEGRANTES DESTE ANEXO: SECRETARIA, FMRP, FFCLRP E FAEPA.

IV.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FMRP, DA EERP e da FFCLRP

- I) Manutenção, pela FFCLRP, de bolsas vinculadas a projetos de extensão da USP, para 06 (seis) alunos de graduação do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, com recursos concedidos do Edital PRG 02/2020-2021 - Programa Aprender na Comunidade - Projeto USP Música-Criança, que serão monitores do Departamento de Música na USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury, Centro Médico Social Comunitário (CMSC) – Vila Lobato e UBS Profa. Dra. Maria Herbênica O. Duarte – CSE Vila Tibério.

IV.3. DA FAEPA

- A) Contratar e manter: 02 (dois) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 01 (um) escriturário para o CSE Vila Tibério; 03 (três) médicos de família e comunidade (40 horas semanais) e 03 (três) enfermeiros de Saúde da Família de 40 horas semanais para a UBS Vila Tibério.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela Secretaria:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Recursos Humanos	Qtd e	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	5	40	23.792,48	118.962,40	1.427.548,80
Escriturário	1	40	3.535,09	3.535,09	42.421,08
Enfermeiro de Saúde da Família	3	40	11.619,88	34.859,64	418.315,68
Benefício/Creche	1		670,29	670,29	8.043,48
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2022				158.027,42	1.896.329,04

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30- 10.301.20214.2.0003 3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 158.027,42 (cento e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

V. INDICADORES E METAS

VI.1. METAS QUANTITATIVAS

Critério	Parâmetro Mensal	2022 - Meta Mensal											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	20000	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%	87,5%
Consulta médica	1.680	18%	18%	18%	18%	18%	38%	60%	90%	90%	90%	90%	90%
Consulta de enfermagem	480	-	-	-	-	-	20%	50%	90%	90%	90%	90%	90%

VI.2. METAS QUALITATIVAS

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO
Utilização do sistema Hygia Web:		
Realizar agendamento de consultas para os profissionais (médico e enfermeiro) no Sistema Hygia Web de acordo com a padronização da SECRETARIA em todos os Núcleos de Saúde da Família.	Número de agendamentos de consultas realizados pelo Sistema Hygia Web em todos os Núcleos de Saúde da Família.	2 pontos
Lançamento dos atendimentos realizados nos Núcleos de Saúde da Família por todos os profissionais no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	Atendimentos realizados por todos os profissionais nos Núcleos de Saúde da Família lançados no Sistema Hygia Web, incluindo informações do E-SUS	1 ponto





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
Solicitação de exames e preenchimento do módulo de atendimento médico no Sistema Hygia Web.	Solicitação de Exames e preenchimento do módulo médico realizado no Sistema Hygia Web.	1 ponto	
Preenchimento de formulários: Preenchimento de formulários (físicos ou informatizados) de todos os sistemas/programas para prestação de contas junto ao Ministério da Saúde (SISCAN, SISVAN, Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde, E-SUS e outros), definidos pela SMS/Ministério da Saúde por todos os Núcleos de Saúde da Família.	Formulários de todos os sistemas/ programas preenchidos.	2 pontos	
Participação Social - Manter o Conselho local de Saúde	Conselho Local de Saúde atuante, com apresentação da ata das reuniões realizadas.	1 ponto	
Atendimentos e procedimentos: Realização de no mínimo uma ação educativa em grupo (gestante, planejamento familiar; hipertensos e outros) junto à comunidade por mês, por unidade	Quantidade de ações educativas em grupo realizadas junto à comunidade por mês por unidade.	2 pontos	
Encaminhamentos realizados pelas unidades para atendimento especializado $\leq 22\%$.	Percentual de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde para atendimento especializado	1 ponto	
Absentismo em consulta médica na USF	Número de faltas às consultas médicas agendadas na USF sobre o total de agendamentos no período	$\leq 30\%$	5
		>30 a 35%	3
		$>35\%$	0
Pré-natal do parceiro na USF	Número de parceiros que aderiram ao programa pré-natal do parceiro sobre o número total de gestantes em acompanhamento.	$\geq 75\%$	10
		65% a $<75\%$	5
		$<65\%$	0
Diabéticos cadastrados na USF atendidos com exames dos pés realizado ao ano (1x/ano)	(Número de diabéticos que realizaram o exame dos pés x 100) / número total de diabéticos cadastrados da USF.	$>95\%$	10
		90% a 95%	5
		85% a $<90\%$	3
		$<85\%$	0
Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da USF até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da USF com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total	$>95\%$	10
		80 a 95%	5





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

METAS	INDICADORES	PONTUAÇÃO	
Utilização do sistema Hygia Web:			
	de recém-nascidos residentes na área de abrangência da USF cadastrados.	<80%	0
Casos novos de sífilis congênita	Número absoluto de casos de sífilis congênita de residentes na área de abrangência da USF	0	10
		≥1	0
Exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência na USF.	Razão dos exames de mamografia em mulheres cadastradas na USF de 50 anos a 69 anos e população da mesma faixa etária na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		< 20%%	0
Exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	Razão dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população cadastrada na área de abrangência da USF	≥40%	10
		30% a <40%	8
		20% a <30%	5
		<20%	0
Cobertura de puerpéras atendidas até o 7º dia pós-parto (puerpério imediato)	Proporção de puerpéras que passaram por consulta de puerpério imediato, ou seja, até o 7º dia, com o enfermeiro	≥80%	10
		50% a <80%	8
		20% a <50%	5
		<20%%	0
Total de Pontos		72	

VI.3. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

O indicador listado abaixo será acompanhado, mas não será utilizado para valoração das metas de desempenho.

Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PDF)	(Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano / Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Bolsa Família com perfil saúde na última vigência do ano) * 100	Programa Saúde da Criança
2	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 2 anos de idade residentes na área de abrangência da UBS - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	Total de vacinas selecionadas que alcançaram a cobertura vacinal preconizada na UBS / 4 vacinas selecionadas - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente, poliomielite e Tríplice viral x 100.	Sistemas Hygiaweb e e-SUS
3	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto	Total de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto/Total de gestantes que realizaram pré-natal na Unidade	Programa Saúde da Mulher





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO VI

Pelo presente termo de rerratificação, altera-se os itens I, III, e subitem A) do item IV.1 do Anexo VI, na forma que segue:

ANEXO VI - ODONTOLOGIA - ATENÇÃO BÁSICA

I. OBJETO

Estágio não remunerado de graduandos e residentes em odontologia nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde: áreas de abrangência dos Núcleos de Saúde da Família, Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde do Distrito Oeste, e no CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho.

III. LOCAIS

Unidades de Saúde da Família que participam deste Anexo:

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões - Núcleo 1 - Rua São Salvador, 1.293 - CNES: 2086956.
- USF Enª. Maria Teresa Romão Pratali - Núcleo 2 - Rua Dr Antônio José Moreira, 164 - CNES: 5441315.
- USF Profª. Drª. Célia de Almeida Ferreira - Núcleo 3 - Travessa Nossa Senhora da Penha, 55 - CNES: 2086999.
- USF Marina Moreira de Oliveira - Núcleo 4 - Rua Padre Antônio Anchieta, 2.661 - CNES: 2087022.
- USF Profª. Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha - Núcleo 5 - Rua Martin Afonso de Souza, 1133 - CNES: 2087014.
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho - Núcleo 6 - Rua Blumenau, 345 - CNES: 7612435.
- CSE "Dr. Joel Domingos Machado" – Sumarezinho - CNES: 2086948.
- USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury – rua Pedro Freitas Alves nº 340 - CNES: 5545080.
- USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugenio M. Lopes - av. Ivo Pareschi, s/nº - CNES: 5545099.
- USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva – rua Francisco Peixoto, 195 - CNES: 5636876.
- UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério - Rua Gonçalves Dias, 790 - CNES: 2075644.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.1. DA CONVENIADA

- A) Atuar, por meio de estagiários supervisionados, na observação e realização de atendimentos odontológicos em atenção básica nas seguintes Unidades de Saúde da SECRETARIA: USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões, USF Enª Maria Teresa Romão Pratali, USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira, USF Marina Moreira de Oliveira, USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha, USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho, CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho,





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

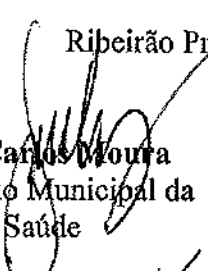
CMSC - Vila Lobato, USF "César Augusto Arita" - Paulo Gomes Romeo, USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco - Jardim Eugênio Mendes Lopes, USF "Drª Heloísa Maia La Rocca" - Jamil Seme Cury; USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva - Jardim Paiva e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte - CSE Vila Tibério.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

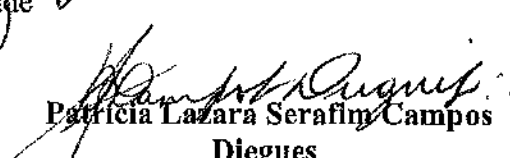
Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

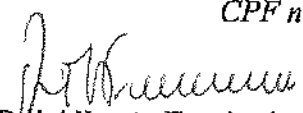
Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2021.


José Carlos Moura
Secretário Municipal da
Saúde

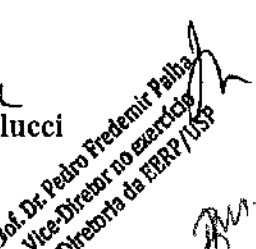

Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora I de Procedimentos
Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86


Patrícia Lazara Serafim Campos
Diegues
Supervisora I UBS Jardim Aeroporto
CPF nº 181.167.808-40


Rute Aparecida Casas
Garcia
Coordenadora I de Educação
Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84


Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de
Ribeirão Preto da USP


Prof. Dr.ª Maria Helena Palucci
Marziale
Diretora da Escola de
Enfermagem de Ribeirão
Preto da USP


Prof. Dr. Pedro Frederico Palha
Vice-Diretor no exercício
da Diretoria da EERP/USP





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Paulo Nelson Filho

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia
de Ribeirão Preto da USP

Osvaldo de Freitas

Prof. Dr. Osvaldo de Freitas
Diretor da Faculdade de Ciências
Farmacêuticas de Ribeirão Preto da
USP

Prof. Dr. Rafael Pombo Menezes
Vice-Diretor da EEFERP-USP
Em exercício
Nº USP 8470938

Rafael P. Menezes

Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física
e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Marcelo Mulato

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Ribeirão Preto da
USP

Vahan Agopyan

Prof. Dr. Vahan Agopyan
Reitor da USP

Benedito Carlos Maciel

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Valdair Francisco Mucella

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUCELLA
Diretor Científico da FAEPA

Ricardo de Carvalho Cavalli

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI
Diretor Executivo da FAEPA

Anna Paula Roque dos Santos
Simone Mondai Garbelini
Departamento de Administração Geral

Luciana Lopes Chagas

Luciana Lopes Chagas
Departamento de Administração Geral





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidades Conveniadas: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Convênio nº 21/2020

Processo Administrativo nº 2020.031735-7

Objeto: desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais

Valor repassado: R\$ 12.279.262,67

Exercício: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

Departamento de Administração Geral
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00.

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78.

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP - USP.

CPF: 358.340.218-91.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: José Carlos Moura

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF: 873.072.608-59

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome: Vahan Agopyan.

Cargo: Reitor da Universidade de São Paulo - USP.

CPF: 839.536.208-00.

Assinatura: _____

Nome: Rui Alberto Ferriani.

Cargo: Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

CPF: 005.814.268-49.

Assinatura: _____

Nome: Maria Helena Palucci Marziale.

Cargo: Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP.

CPF: 045.661.788-46.

Assinatura: _____

Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani
Diretor da FMRP-USP

Prof. Dr. Pedro Frademir Palha
Vice-Diretor no exercício
da Diretoria da FMRP/USP.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nome: Paulo Nelson Filho.

Cargo: Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto – FORP/USP.

CPF: 156.200.398-46.

Assinatura: Paulo Nelson Filho

Nome: Osvaldo de Freitas.

Cargo: Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP.

CPF: 549.732.018-04.

Assinatura: Osvaldo de Freitas

Nome: Hugo Tourinho Filho.

Cargo: Diretor da Escola de Educação Física e Esportes de Ribeirão Preto – USP.

CPF: não informado

Assinatura: Rafael P. Menezes

Prof. Dr. Rafael Pombo Menezes

Vice-Diretor da EEFERP-USP

Em exercício

Nº USP 8470538

Nome: Marcelo Mulato.

Cargo: Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP).

CPF: 102.532.428-51.

Assinatura: Marcelo Mulato

Nome: Ricardo de Carvalho Cavalli.

Cargo: Diretor Executivo FAEPA.

CPF: 705.704.006-78.

Assinatura: Ricardo de Carvalho Cavalli

Nome: Valdair Francisco Muglia.

Cargo: Diretor Científico FAEPA.

CPF: 090.564.118-37.

Assinatura: Valdair Francisco Muglia

Nome: Benedito Carlos Maciel.

Cargo: Superintendente do HCFMRP – USP.

CPF: 358.340.218-91.

Assinatura: Benedito Carlos Maciel



pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000.3.3.50.39.

EXTRATO

**SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.006769-5**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Geralda de Souza Espin. Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.

Da Execução do Objeto: Valor total repassado passa a ser de R\$ 185.384,00.

Da Vigência: Prorroga-se mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000.3.3.50.39.

EXTRATO

**SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 194/2018
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.006736-9**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virgílio Salata.

Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.

Da Execução do Objeto: valor total repassado passa ser R\$ 124.944,00.

Da Vigência: Vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000.3.3.50.39.

EXTRATO

**SÉTIMO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.006752-0**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Domingos Angerami.

Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.

Da Execução do Objeto: Valor total repassado passa a ser de R\$ 167.384,00.

Da Vigência: Prorroga-se mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.361.20210.2.0023.01.220.0000.3.3.50.39.

EXTRATO

**QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020
PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.015703-1**

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

OSC Parceira: Associação de Pais e Mestres da Escola de Educação Infantil Hilda Mosca.

Objeto: Manutenção e conservação do respectivo prédio escolar, visando à manutenção da qualidade dos serviços prestados, a agilização e otimização dos recursos alocados às Unidades Educacionais e a desburocratização do atendimento dos serviços.

Da Execução do Objeto: Valor total repassado passa a ser de R\$ 144.570,00.

Da Vigência: Prorroga 12 meses, vigência no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Classificação da dotação Orçamentária: Repasse suportado pelo código nº 02.07.15.12.365.20210.2.0023.01.210.0000.3.3.50.39.

EXTRATO

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM CONVÊNIO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.031735-7**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Universidade de São Paulo, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Objeto: Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no município, segundo modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e diretrizes municipais.

Da Vigência: Prorroga mais 12 meses, vigência até 31/12/2022.

Dos Recursos Orçamentários: O valor anual estimado passa a ser até R\$ 12.279.262,67 repasse suportado pelo código nº 02.09.30 - 10.301.20214.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 05.301.05 (recurso vinculado Federal).

Altera Cláusula Sétima - Do Acompanhamento da Execução do Convênio.

Altera itens dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Atualiza o Plano de Trabalho.

EXTRATO

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EM CONVÊNIO Nº 022/2020
PROCESSO ADMINIST. Nº 2020.033059-0**

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Integrar o Hospital Municipal Francisco de Assis no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde relacionados à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Recursos Financeiros: Valor máximo estimado é de até R\$ 7.560.007,20, através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.33.10.302.20215.2.0003.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71.

Vigência: Prorrogada por mais 12 meses, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO
DE RERRATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 0466/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Atlântica Construções Comércio e Serviços EIRELI -EPP.

Objeto: Construção da EMEF Raui Machado II.

Objeto: Adita-se para acréscimo de serviços.

Preço Atualizado: R\$ 9.615.843,87.

Garantia Atualizada: R\$ R\$ 480.792,19.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º	618
Proc.	02172/2020.335.2
Olívia Luana Vieira Garcia Rosa Agente de Administração	

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP), DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO (EERP), DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (FORP), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO (FCFRP), DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP), DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO (FFCLRP), O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (HCFMRP) E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAEPA).

Pelo presente termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade à Rua Américo Brasiliense, nº426, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-36, doravante denominado **SECRETARIA**, e de outro lado, a Universidade de São Paulo (USP), autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3461, de 7 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, doravante denominada **USP**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior**, com a interveniência da *Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP)*, neste ato representada pela seu Diretor, **Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**, a *Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto (EERP)*, neste ato representada pela sua Diretora **Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha**, a *Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Paulo Nelson Filho**, a *Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto (FCFRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura**, a *Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto (EEFERP)*, neste ato representada pelo Prof. Dr. Hugo Tourinho Filho, a *Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP)*, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Marcelo Mulato**, o *Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP)*, neste ato representado pelo seu Superintendente **Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel**, e a *Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA)*, com sede no Campus Universitário Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 57.722.118/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli** e pelo seu Diretor Científico **Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia**, fundamentados no que dispõem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.833/94, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie devidamente atuados no **Processo Administrativo nº 2020.031735-7**, de comum acordo resolvem:

ITEM I - DO OBJETO

O presente termo de rerratificação tem como objeto **alterações** da Cláusula Quinta (Das Responsabilidades das Unidades de Ensino da USP, do HCFMRP e da FAEPA), Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros),



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 619
Proc. 021/201031735-X
Assinatura:
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Cláusula Sétima (Do Acompanhamento da Execução do Convênio), Cláusula Oitava (Da Vigência), dos itens dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e inclusão dos Anexos VIII e IX, e do Plano de trabalho para o exercício 2023, parte integrante deste instrumento, para que conste:

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA USP, DO HCFMRP E DA FAEPA

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens 12 e 15 do item I, na forma que segue:

I - ÀS UNIDADES DE ENSINO DA USP – FMRP, EERP, FORP, FCFRP, EEFERP e FFCLRP:

12. Prover materiais acadêmicos e de equipamentos de proteção individual de uso dos estudantes da USP que realizam estágios teórico-práticos nas unidades de saúde;

15. Participação de representante das unidades gerenciadas pela FMRP nas reuniões de supervisores da SMS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual para a execução do Convênio importa em até R\$ 13.830.928,80 (treze milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), através das seguintes dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

02.09.30	10	301	20214	20003	3.3.50.39	05.301.05
02.09.30	10	301	20214	20003	3.3.50.39	01.300.71

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Total Jan a Dez/2023 (R\$)	Recurso Financeiro
Anexo I: Núcleos de Saúde da Família (1, 2, 3, 4, 5 e 6).	465.877,32	5.590.527,84	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo II: USF Eugênio, USF Jamil Cury e USF Paiva.	165.935,67	1.991.228,04	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo III: CMSC Vila Lobato.	81.013,35	972.160,20	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo IV: USF Paulo Gomes Romeo.	268.040,16	3.216.481,92	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
Anexo V: UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte (CSE Vila Tibério) e UBS Wilma Delphina de O. Garotti (UBS Vila Tibério).	171.710,90	2.060.530,80	Vinculado Federal e Tesouro Municipal
TOTAL	1.152.577,40	13.830.928,80	

§ 1º – O valor mensal de R\$ 1.152.577,40 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) para a execução deste Convênio, e será repassado pela SECRETARIA à FAEPA até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação dos relatórios constantes na cláusula quinta. As despesas que ultrapassarem o teto mensal serão custeadas com o saldo do fundo de reserva, de que trata o § 4º, que será monitorado até o limite mínimo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), quando deverá ser reavaliado o teto financeiro mensal, bem como o limite do fundo de reserva. Será depositado nas seguintes contas bancárias:

Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 5839-4	Recursos Vinculados Federal
Banco do Brasil	Agência 5113-6	Conta Corrente nº 159-7	Recursos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

§ 4º - Ficam determinadas pela SECRETARIA as servidoras públicas Andrea Domingues Ribeiro Toneto, Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia, CPF nº 245.491.088-86, Código Funcional nº 30.452-0; Adriana Serafim Bispo e Silva, Enfermeira, CPF 246.102.118-07, Código Funcional nº 30.452-0;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 620
Proc. 02/2010: 031715-7
Assinatura: Carla Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

302.01-2, Rute Aparecida Casas Garcia, Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde, CPF nº 159.839.568-84, Código Funcional nº 27.260-1, para que se cumpra o Decreto nº 018 de 01 de janeiro de 2017, o qual dispõe sobre as atividades e procedimentos a serem observados pelos fiscais de contratos/convênios, e o Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, o qual dispõe sobre a responsabilidade do fiscal/aferidor pela aferição de contratos e convênios.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais de 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2023, mantendo-se o mesmo critério de contagem, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO I - NÚCLEOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NSF): 1, 2, 3, 4, 5 e 6

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se o subitem B) do item IV.1, subitem A) do item IV.2, e o item V do Anexo I, na forma que segue:

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONVENIADOS

IV.1. DA FMRP

B) Responsabilizar-se pela Coordenação dos trabalhos das equipes multiprofissionais lotadas nos NSF (1, 2, 3, 4, 5 e 6), USF Celso Arita e CMSC Vila Lobato por meio do Centro de Atenção Primária (CAP).

IV.2. DA FAEPA

A) Constituir e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:

- 01 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais.
- 01 Enfermeiro de Saúde da Família, por 40 horas semanais.
- 03 Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem, por 40 horas semanais.
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 horas semanais.
- 01 Escriturário, por 40 horas semanais.

Disponibilizar e manter as equipes dos NSF 1, 2, 3, 4, 5 e 6 compostas por:

- 01 Médico de Família e Comunidade, por 40 horas semanais, para atuar como folguista nos NSF (1, 2, 3, 4, 5 e 6) e UBS Profa. Dra. Maria Herbênia O. Duarte.
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.
- 01 Enfermeiro, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.
- 01 Auxiliar de Enfermagem, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.
- 01 Escriturário, por 40 horas semanais, para atuar como folguista.

V. RECURSOS FINANCEIROS

V.1. Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

Recursos Humanos - Cargo	Qtde.	Jorn.	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	7	40	25.743,46	180.204,22	2.162.450,64
Enfermeiro de Saúde da Família	7	40	12.572,71	88.008,97	1.056.107,64
Auxiliar de Enfermagem	14	40	4.724,73	66.146,22	793.754,64
Técnico de Enfermagem	5	40	4.914,71	24.573,55	294.882,60
Escriturário	7	40	3.824,97	26.774,79	321.297,48
Auxiliar de Serviços Gerais	7	40	3.255,51	22.788,57	273.462,84
Benefício Creche	4		725,25	2.901,00	34.812,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 621
Proc. 02/20/031 735-7
Assinado por:
Olívia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Total				411.397,32	4.936.767,84
Manutenção Predial e outras Despesas de Custeio	1		54.480,00	54.480,00	653.760,00
Reformas Geral dos Núcleos (1, 2, 3, 4, 5 e 6)	1			0,00	0,00
Valor total de Janeiro a dezembro de 2023				465.877,32	5.590.527,84

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 465.877,32 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO II - UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF): USF JAMIL CURY, USF EUGÊNIO M. LOPES E USF JARDIM PAIVA

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens A), B) e C) do item IV.3, subitens E) e P) do item IV.4, e o item V do Anexo II, na forma que segue:

IV.3 - DA FAEPA

A) Disponibilizar e manter

06 médicos de família e comunidade (40 horas semanais) para as seguintes unidades:

- 2 (dois) para as equipes da USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
- 2 (dois) para as equipes da USF Drª. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
- 2 (dois) para as equipes da USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva;

B) Disponibilizar e manter 3 (três) escrivães de 40 horas semanais para as seguintes unidades:

- 1 (um) escrivão para a USF Drª. Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury;
- 1 (um) escrivão para a USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes;
- 1 (um) escrivão para a USF Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva

C) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP.

IV.4 - DA SECRETARIA

E) Disponibilizar os demais profissionais das Unidades de Saúde da Família para composição das equipes.

P) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA:

Recursos Humanos	Quant.	Jornada	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	6	40 h	25.743,46	154.460,76	1.853.529,12
Escrivão (USF J Paiva)	1	40 h	3.824,97	3.824,97	45.899,64
Escrivão (USF Jamil)	1	40 h	3.824,97	3.824,97	45.899,64
Escrivão (USF Eugenio Lopes)	1	3.824,97	3.824,97	45.899,64	3.824,97



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha nº 622
Proc. nº 120/031735.7
Assinatura:
Olívia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Benefício/creche	1	725,00		
Valor Total de Janeiro a Dezembro de 2023			165.935,67	1.991.288,04

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 165.935,67 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO III - CENTRO MÉDICO SOCIAL E COMUNITÁRIO VILA LOBATO (CMSC VILA LOBATO)

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se os subitens C), D) e J) do item IV.1, o item IV.3, o subitem A) do item IV.4, subitem N) do item IV.5, e o item V do Anexo III, na forma que segue:

IV.1. DA FMRP

C) Manter docentes e profissionais vinculados à FMRP, credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro: 02 médicos Pediatras em jornada de 20 horas. No caso de aposentadoria ou demissão dos dois pediatras, não haverá reposição, sendo necessário aditamento ou reformulação da pactuação entre as partes deste convênio.

D) Participar das reuniões de supervisores promovidas pela SECRETARIA.

J) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado à FMRP, incluídos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para o HCFMRP e para a FAEPA.

IV.3. DA HCFMRP

A) Manter os seguintes profissionais vinculados ao HCFMRP credenciados para supervisão acadêmica e das atividades relacionadas ao ensino e à assistência, em acordo com o seguinte quadro:

Qtde.	Categoria Profissional	Carga horária semanal
02	Pediatras	20h
02	Ginecologistas	20 h
01	Enfermeiro	30 h
05	Técnicos ou auxiliares de enfermagem	30 h
02	Assistentes Sociais	30 h
06	Oficiais Administrativos	35 h

Havendo funcionários ocupantes de funções cuja extinção foi prevista pelo Estado, por ocasião da demissão, essas vagas não serão repostas, devendo-se oportunamente repactuar o presente convênio.

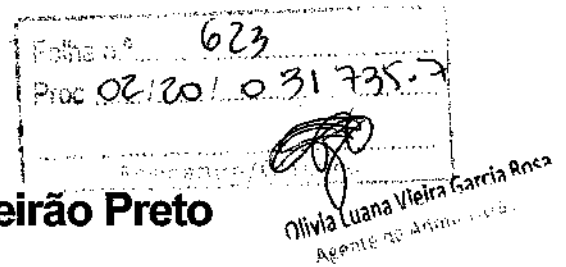
B) As demais funções, em caso de vacância, somente serão repostas se houver autorização governamental para contratação, e, em caso negativo, deverá haver nova pactuação entre as partes convenientes.

C) Responsabilizar-se pela lavanderia, bem como sua logística de transporte.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



D) Manutenção do material permanente e equipamentos que forem adquiridos pelo HCFMRP.

E) Manter o pagamento do quadro de pessoal vinculado ao HCFMRP, incluindo eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, à SECRETARIA, à FAEPA e à FMRP.

IV.4. DA FAEPA

A) Disponibilizar o seguinte quadro de recursos humanos:

Qtde.	Categoria Profissional	Carga horária semanal
03	Médicos na área Clínica Médica	20 h
01	Farmacêutico	40 h
01	Enfermeiro	40 h
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h
01	Auxiliar Farmacêutico	40 h
04	Técnicos de Enfermagem	36 h

IV.5. DA SECRETARIA

N) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

RECURSOS HUMANOS - Cargos	Qtde.	Jornada semanal	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico	3	20	11.530,22	34.590,66	415.087,92
Farmacêutico	1	40	6.500,68	6.500,68	78.008,16
Enfermeiro	1	40	7.793,25	7.793,25	93.519,00
Auxiliar em Saúde Bucal	1	40	4.148,89	4.148,89	49.786,68
Auxiliar de Farmacêutico	1	40	4.148,89	4.148,89	49.786,68
Técnico de Enfermagem	4	36	4.595,12	18.380,48	220.565,76
Benefício/Creche	2		725,25	1.450,50	17.406,00
TOTAL				77.013,35	924.160,20
MANUTENÇÃO PREDIAL	1		4.000,00	4.000,00	48.000,00
Valor Total de janeiro a dezembro de 2023				81.013,35	972.160,20

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71.

O pagamento mensal deste anexo, será no valor de R\$ 81.013,35 (oitenta e um mil, treze reais e trinta e cinco centavos), será realizado, mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referente ao mês anterior.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO IV - USF CÉSAR AUGUSTO ARITA - PAULO GOMES ROMEO

Pelo presente termo de rratificação, alteram-se o subitem B) do item IV.1, o subitem A) do item IV.2, os subitens B) e Q) do item IV.3, e o item V do Anexo IV, na forma que segue:

IV.1. DA FMRP

B) Manter e responsabilizar-se pela coordenação da Estratégia da Saúde da Família



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

624
02.09.30 10 301 20214 735-7
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

IV.2. DA FAEPA

A) Disponibilizar o seguinte quadro de recursos humanos:

Qtde.	Categoria Profissional	Carga horária semanal
04	Médicos de Família e Comunidade	40 h
01	Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	40 h
04	Enfermeiros de Saúde da Família	40 h
12	Técnicos de Enfermagem	40 h
01	Farmacêutico	40 h
01	Professor de Educação Física. Este profissional deverá, em sua carga horária, desenvolver atividades em mais uma unidade deste convênio e também fazer a supervisão dos aprimorandos da Secretaria Municipal de Saúde	40 h
02	Auxiliares de Farmacêutico	40 h
05	Escriturários, sendo que dois deles "folguistas" que cobrirão também a: USF Drª Heloísa Maia La Rocca – Jamil Cury USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco – Eugênio M. Lopes, USF Prof. Dr. Alvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva UBS Profª Drª Mª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério, por ocasião de férias/licenças/afastamentos.	40 h

IV.3. DA SECRETARIA

B) Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 01 Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes profissionais: 01 odontólogo - 40 horas /semana, 01 odontólogo de 20h/semana e 01 Auxiliares de Saúde Bucal - 40 horas/semana e 01 Auxiliar de Saúde Bucal - 30h/semana; 20 Agentes Comunitários de Saúde – 40 horas / semana cada.

Q) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela SECRETARIA à FAEPA:

RECURSOS HUMANOS - Cargos	Qtde.	Jorn.	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	4	40	25.743,46	102.973,84	1.235.686,08
Enfermeiro Coordenador de Saúde da Família	1	40	13.327,08	13.327,08	159.924,96
Enfermeiro de Saúde da Família	4	40	12.572,71	50.290,84	603.490,08
Farmacêutico	1	40	6.500,68	6.500,68	78.008,16
Professor de Educação Física	1	40	6.372,82	6.372,82	76.473,84
Auxiliar de Farmacêutico	2	40	4.148,89	8.297,78	99.573,36
Técnico de Enfermagem	12	40	4.914,71	58.976,52	707.718,24
Escriturário	5	40	3.824,97	19.124,85	229.498,20
Benefício Creche/Outros	3		725,25	2.175,75	26.109,00
Valor Total de janeiro a dezembro de 2023				268.040,16	3.216.481,92

* 01 (um) enfermeiro atuará também em atividades gerenciais em apoio à Coordenação das USF.

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 625
Proc. 02/201081735-7
Carimbo
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

O pagamento mensal deste anexo, no valor de , será de R\$ 268.040,16 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta reais e dezesseis centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior e notas fiscais dos gastos com manutenção predial e despesas de custeio.

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO V - UBS PROFª DRª Mª HERBÊNIA O. DUARTE - CSE VILA TIBÉRIO E UBS WILMA DELPHINA DE O. GAROTTI - UBS VILA TIBÉRIO

Pelo presente termo de rerratificação, alteram-se o subitem H) do item IV.1, subitem E) e O) do item IV.2, subitem B) do item IV.3, e o item V do Anexo V, na forma que segue:

IV.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FMRP, DA EERP e da FFCLRP

H) Manutenção, pela FMRP-USP, de atividades de um médico pediatra e três técnicos de enfermagem. No caso de aposentadoria ou demissão desses profissionais, não haverá reposição, devendo-se oportunamente rever a pactuação entre os convenientes.

IV.2. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

E) Disponibilizar os demais profissionais da Unidade de Saúde necessários à composição da equipe
O) Repassar à FAEPA os recursos financeiros pactuados para execução do presente plano de trabalho.

IV.3. DA FAEPA

B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para a SECRETARIA, para a FMRP e EERP.

V. RECURSOS FINANCEIROS

Valor a ser repassado pela Secretaria:

RECURSOS HUMANOS - Cargos	Qtde.	Jorn.	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Médico de Família e Comunidade	5	40	25.743,46	128.717,30	1.544.607,60
Escriturário	1	40	3.824,97	3.824,97	45.899,64
Enfermeiro de Saúde da Família	3	40	12.572,71	37.718,13	452.617,56
Benefício/Creche	2		725,25	1.450,50	17.406,00
Valor Total de janeiro a dezembro de 2023				171.710,90	2.060.530,80

O recurso financeiro a ser repassado à FAEPA mensalmente, até o vigésimo quinto dia do mês da execução dos serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 05.301.05 e 02.09.30 10 301 20214 20003 3.3.50.39 Vínculo: 01.300.71.

O pagamento mensal deste anexo, no valor de R\$ 171.710,90 (cento e setenta e um mil, setecentos e dez reais e noventa centavos) será realizado mediante apresentação de relatório da folha de pagamento dos profissionais contratados com provisão de 13º salário referentes ao mês anterior

DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO VI - ODONTOLOGIA - ATENÇÃO BÁSICA

Pelo presente termo de rerratificação alteram-se o itens IV.1 e IV.2 e V do Anexo VI, na forma que segue:

IV.1. DA CONVENIADA

A) Atuar, por meio de estágios supervisionados por docentes/preceptores da Instituição de Ensino, na observação e realização de atendimentos odontológicos em Atenção Básica nas seguintes Unidades de Saúde da SECRETARIA:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 626
Proc. 061.201.031735-7
Assinatura:
Olivia Luana Vieira Garcia-Rosa
Agente de Administração

- USF Prof. Dr. Breno J. Guanais Simões
- USF Enfª Maria Teresa Romão Pratali
- USF Profª Drª. Célia de Almeida Ferreira
- USF Marina Moreira de Oliveira
- USF Profª Drª Vera Heloísa Pileggi Vinha
- USF Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho
- CSE "Drº Joel Domingos Machado" – Sumarezinho
- CMSC - Vila Lobato, USF "César Augusto Arita" - Paulo Gomes Romeo
- USF Prof. Dr. Domingos A. Lomônaco - Jardim Eugênio Mendes Lopes
- USF "Drª Heloísa Maia La Rocca" - Jamil Seme Cury
- USF Prof. Dr. Álvaro de Oliveira Paiva – Jardim Paiva
- UBS Profª Drª Herbênia O. Duarte – CSE Vila Tibério

B) Responsabilizar-se pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMRP, SECRETARIA, FMRP e EERP.

C) Promover ações de Educação Permanente em consonância com o NEP da SMS;

D) Realizar acompanhamento e triagem de usuários SUS para atendimento odontológico básico nos Núcleos. Nos casos em que haja necessidade de intervenção clínica, os pacientes deverão ser agendados no CSE Sumarezinho através do Sistema de Informação Hygiaweb paratratamento, sendo obrigatório o lançamento de todos os procedimentos realizados;

E) Formatar agenda mínima, pactuada com a Divisão Odontológica da SMS, em nome do supervisor de estágio;

F) Realizar de acordo com diretrizes da SMS levantamentos epidemiológicos;

G) Participar anualmente da Campanha de Prevenção de Câncer Bucal (CPCB);

H) Estimular a adesão dos usuários à clínica do bebê e do projeto Meu Bem Querer (atendimento preferencial a gestantes) ofertando vagas para tal fim de acordo com diretrizes da SMS;

I) Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática

J) Prestar o atendimento à alunos da rede municipal de ensino da área de abrangência realizando ações de saúde bucal previstas pela Disciplina de Práticas de Odontologia em Atenção Básica à Saúde em ações desenvolvidas no espaço escolar, Núcleos de Saúde da Família e no Centro de Saúde Escola Sumarezinho, possibilitando interrupção da livre progressão da doença bucal nos referidos grupos, detecção de lesões e sinais reversíveis mediante diagnóstico precoce, controle da atividade da doença através de procedimentos desenvolvidos pelo Tratamento Restaurador Traumático, dentre outros.

K) Os insumos para as atividades mencionadas neste campo de estágio serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde de acordo com o rol de materiais fornecidos pelo almoxarifado central da SMS.

IV.2. DA SECRETARIA

A) Fornecer vagas de estágio, durante o período de vigência do convênio aos estagiários encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado;

B) Proporcionar ao estagiário a execução de estágio durante o ano letivo;

C) Exigir crachá de identificação da situação de estagiário na área adstrita à unidade de saúde;

D) Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da SECRETARIA aos estagiários, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores dos Núcleos de Saúde da Família e CSE Sumarezinho;

E) Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estagiário do curso de Odontologia da FORP - USP a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS;

F) Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;

G) Proporcionar ao estagiário condições mínimas de observação e realização das atividades executadas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º: 627
Proc. 02.100.1031735-7
Assinado digitalmente
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

nos Núcleos de Saúde de Família e CSE Sumarezinho;

- H) Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;
- I) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela conveniada;
- J) Fornecer os insumos necessários para o campo de estágio de acordo com o rol de materiais dispensados pelo almoxarifado central da SMS.

V. DAS DIRETRIZES E METAS

O presente Anexo será trimestralmente avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, por meio dos indicadores e metas abaixo descrito:

Metas	Ação	Indicadores	Resultado	Pontuação
Realizar no período da Campanha de Câncer Bucal o acolhimento e avaliação bucal dos usuários SUS atendidos no período da campanha de acordo com o protocolo da SMS	Participar da Campanha Anual de Prevenção Câncer Bucal através da realização de exames	Porcentagem de pacientes examinados na CPCB de acordo com o protocolo através de planilha enviada para o Programa de Procedimentos Coletivos Odontológicos	Avaliação em 80% dos usuários SUS atendidos no período da campanha	2 pontos
			79% a 50% avaliação dos usuários SUS atendidos no período da campanha	1 ponto
			<50% de avaliações dos usuários SUS atendidos no período da campanha	Não pontua
Cobertura de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê	Agendamento na clínica do bebê	Proporção de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê x 100 / número total de crianças menores de 01 ano cadastradas na UBS	100%	10
			90% a <100%	8
			80% a <90%	5
			<80%	0
Gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querido	Agendamento das gestantes para tratamento odontológico	Proporção de gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querido x 100 / número total de gestantes cadastradas no pré-natal na UBS	≥70%	10
			50% a <70%	8
			30% a <50%	5
			<30%	0
Orientar 100% dos usuários SUS acerca de Higiene Oral na primeira consulta programática	Realizar Orientação de Higiene Oral nos usuários SUS na primeira consulta odontológica programática	Número de lançamentos de primeira consulta odontológica programática no mês = número de lançamento de código de Higiene Oral no mês no sistema Hygia	100% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática	2 pontos
			99% a 50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática	1 ponto
			<50% dos usuários orientados qto a Higiene Oral na primeira consulta programática.	Não pontua



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 628
Proc. 02/20/031 735-7
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

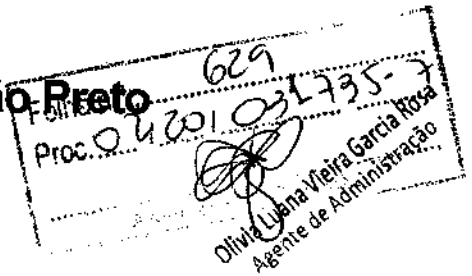
Metas	Ação	Indicadores	Resultado	Pontuação
Realizar a escovação dental supervisionada em 100% das escolas pactuadas com a Divisão Odontológica	Realizar o atendimento odontológico de crianças da rede municipal de ensino das escolas pactuadas	Planilha de atividades coletivas entregue ao final do semestre à Divisão Odontológica com porcentagem da cobertura nas escolas pactuadas	Escovação dental em 100% das escolas	2 pontos
			Escovação de 99% a 50% das escolas	1 ponto
			Escovação em <50% das escolas	Não pontua
TOTAL			28 PONTOS	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



INCLUSÃO ANEXO VIII - TERMO GERAL DE ESTÁGIO

CONVENIADA

Universidade de São Paulo – USP

OBJETO

Estágio de graduação, não remunerado, na rede municipal de saúde.

AÇÃO

Colaboração interinstitucional para qualificação da assistência à saúde e a utilização de campos para estágio não remunerado de graduação de cursos da área da saúde nas unidades de saúde da SECRETARIA localizadas, preferencialmente, no Distrito de Saúde Oeste.

1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1.1. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES: FMRP, EERP, FORP, FCFRP, EEFERP

1.1.1. Selecionar e encaminhar os estudantes e/ou residentes para estágio na Rede Municipal de Saúde, de acordo com as planilhas de estágio enviadas previamente (Anexo – Planilha de Frequência), contendo carga horária, local do estágio, nome dos estudantes e supervisor, bem como acompanhar e supervisionar sua atuação na área adstrita à unidade de saúde.

1.1.2. Garantir, nos termos da Lei 11.788/08, que cada estagiário esteja segurado contra acidentes pelo Fundo de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, disciplinado pela Portaria GR nº 5.721/2012, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, e encaminhar cópia da Portaria GR nº 5.721/2012 para a Divisão de Gerenciamento Pessoal da SECRETARIA no início de cada ano letivo.

1.1.3. Garantir supervisão docente aos estagiários quando atuantes na área adstrita à unidade de saúde conforme preconizado pelas diretrizes curriculares do MEC e pelos conselhos que regulamentam cada profissão, ficando vedado vínculo empregatício com a Conveniente no mesmo horário.

1.1.4. Exigir o uso de uniforme identificador, bem como o crachá, da situação de estagiário nos trabalhos efetuados na área adstrita à unidade de saúde.

1.1.5. Exigir do estagiário o comportamento no campo do estágio pautado na ética profissional e respeito à individualidade, crenças e ideários das pessoas com as quais venha a se relacionar na área adstrita à unidade de saúde.

1.1.5.1. Caberá à Instituição de Ensino orientar os estagiários sobre preceitos éticos dispostos no código de Ética profissional corresponde a cada área de formação bem como garantir o sigilo profissional no atendimento clínico (estando proibida a realização de vídeos, gravação de áudio e divulgação dos atendimentos). Deve ser também de conhecimento dos estagiários a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. Os alunos ainda devem ser orientados sobre a consulta e o manuseio dos prontuários, que somente poderá ser realizado nas dependências do serviço/unidade de saúde, sendo vedada a sua retirada do serviço/unidade.

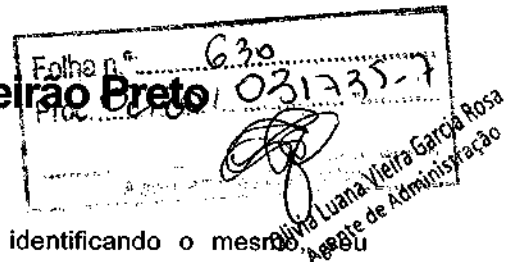
1.1.6. Dar conhecimento ao estagiário sobre as rotinas, protocolos, e horários de funcionamento dos serviços específicos, e exigir o cumprimento das regras e normas expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

1.1.7. Cientificar os estagiários que o preenchimento do prontuário é de obrigação e responsabilidade intransferíveis da equipe de saúde, podendo os estagiários o fazer sob supervisão, correção e responsabilidade de membros da equipe de saúde e/ou



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



professores presentes, de forma clara e sem rasuras, identificando o mesmo supervisor e a CONVENIADA.

1.1.8. Orientar os estagiários e supervisores que o manuseio dos prontuários somente poderá ser realizado nas dependências da unidade de saúde, sendo vedado a sua retirada da unidade.

1.1.9. Orientar os estagiários que os mesmos deverão portar equipamentos de uso individual, de sua propriedade ou fornecidos pela CONVENIADA, como aparelhos de pressão, estetoscópios e termômetros, para serem utilizados nos atendimentos no campo de estágio.

1.1.10. Orientar os estagiários sobre o sigilo profissional no atendimento clínico.

1.1.11. Disponibilizar os materiais de consumo de uso dos estagiários no campo de estágio e uso na área adstrita e na unidade de saúde, programado juntamente entre as convenientes.

1.1.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorridos de atos ou omissões danosas para a municipalidade, SUS ou terceiros, praticados pelos seus empregados, prepostos e estagiários no campo de estágio, bem como ressarcir eventuais danos a equipamentos públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde para a prática do estagiário.

1.1.13. Todo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para professores/preceptores e alunos/residentes é de total responsabilidade da CONVENIADA, devendo os professores/preceptores serem orientados pela CONVENIADA a levarem para cada dia de estágio e/ou residência os EPIs necessários.

1.1.14. Apresentar em prazo não inferior a 30 dias do início das atividades, o Plano de Trabalho Educacional às divisões técnicas competentes.

1.1.15. As alterações no cronograma dos estágios deverão ser comunicadas com antecedência, no mínimo, de 15 dias úteis, salvo em situações de emergência/força maior para adequação da escala de atendimento das unidades de saúde, não comprometendo a assistência.

1.1.16. Seguir as orientações, pareceres, resoluções, deliberações e legislações aplicáveis sobre estágio curricular expedido por órgão de classe profissional e ou pelo MEC.

1.1.17. Seguir a Resolução SMS nº 07, de 04 e novembro de 2022, ou outra que vier a substituí-la, que estabelece procedimentos referentes a estágio curricular no âmbito da SECRETARIA, o Guia Prático de Prevenção e Orientação em Casos de Acidentes Ocupacionais com Material Perfurocortante e Exposição a Risco Biológico de 2019 da SECRETARIA e a NR-32.

1.2. DA SECRETARIA

1.2.1. Fornecer vagas de estágio, conforme a capacidade instalada da unidade, por um período de 12 meses aos estudantes encaminhados pela conveniada, na forma do Plano de Trabalho Educacional aprovado.

1.2.2. Exigir crachá de identificação da situação de estagiário aos estudantes que atuarão na área adstrita à unidade de saúde.

1.2.3. Emitir e dar conhecimento sobre o Regulamento de Estágio da Secretaria Municipal da Saúde aos estudantes, docentes e supervisores da conveniada, e profissionais, funcionários e servidores das unidades de saúde onde ocorrerão os estágios.

1.2.4. Disponibilizar local de estágio que possibilite ao estudante dos cursos de saúde a oportunidade de conhecer e vivenciar o SUS.

1.2.5. Garantir os campos de estágio, previamente avaliados e autorizados pela Comissão de Estágio da SECRETARIA, para formação dos alunos;

1.2.6. Permitir ao estagiário o cumprimento das atividades escolares, quando solicitado pela supervisão da conveniada;

1.2.7. Proporcionar ao estagiário as condições mínimas de observação das atividades executadas no campo de estágio;

1.2.8. Reconhecer o credenciamento dos supervisores indicados pela conveniada, garantindo a realização da supervisão;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



1.2.9. Prestar, oficialmente, informações sobre o estagiário e a atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias ou sejam solicitadas pela CONVENIADA.

2. DAS DIRETRIZES

2.1. Contribuir para o amadurecimento da prática interdisciplinar e multiprofissional, para a articulação interinstitucional e intersetorial e para a integração ensino-serviço no campo da saúde, e sobre a implementação das diretrizes curriculares da saúde, de forma que contemplem as reais necessidades do SUS.

3. DAS METAS QUALITATIVAS GERAIS

Item	Meta	Indicador
1	Enviar cronograma semestral 30 dias antes do início das atividades à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios (estagio@saude.pmrp.com.br), da SECRETARIA, a qual encaminhará às divisões e serviços/unidade de saúde específicos da SECRETARIA, dos estágios a serem realizados na rede de saúde.	Cronograma entregue no prazo à divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios, da SECRETARIA.
2	Entregar via sistema eletrônico Solar BPM Softplan, os Termos de Compromisso de estágio entre estudante e SECRETARIA, com interveniência da CONVENIADA, à Divisão de Gerenciamento de Pessoal, Setor de Estágios, da SECRETARIA, 30 dias antes do início da atividade. Conforme cláusula 7ª, os Termos de Compromisso devem, obrigatoriamente, constar informações sobre Apólice de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais.	Porcentagem termos de compromisso de estágios firmados entregues via sistema eletrônico Solar BPM Softplan.
3	Realizar, no mínimo, uma capacitação semestral, em consonância com as diretrizes do Plano de Educação Permanente da SECRETARIA, para cada uma das IES.	Número de atividades de Educação Permanente realizadas por semestre.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

INCLUSÃO ANEXO IX - INDICADORES E METAS

1. INDICADORES E METAS

Os indicadores serão avaliados conforme dados disponíveis nos Sistemas de Informação Hygiaweb, Power-BI e E-gestor em cada uma das Unidades de Saúde que compõem o Convênio e serão avaliados trimestralmente.

1.1- INDICADORES E METAS QUANTITATIVAS

1.1.1- INDICADORES DE OFERTA E PRODUÇÃO

Critério	Parâmetro Mensal NSF 1 a 6	Parâmetro Mensal USF (Paiva, Jamil e Eugênio)	Parâmetro Mensal CMSC Vila Lobato	Parâmetro Mensal USF Paulo Gomes Romeu	Parâmetro Mensal UBS e CSE Vila Tibério	Meta	Satisfatório	Regular	Insuficiente
Pessoas Cadastradas- e-SUS AB	2400	800	600	1600	2000	875%	80%	75%	60%
Consulta Médico de Família	2.016	2016	-	1344	1680	90%	80%	75%	60%
Consulta Médica - Clínico	-	-	720	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta Médica - Pediatria	-	-	480	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta Médica - Ginecologia	-	-	480	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta de enfermagem	576	576	200	200	480	90%	80%	75%	60%
Procedimentos/atendimentos Técnico/Auxiliar de Enfermagem	3.600	3.600	3360	2400	3000	90%	80%	75%	60%
Assistente Social	-	-	10	-	-	90%	80%	75%	60%
Consulta de Farmacêutico	-	-	40	40	60	90%	80%	75%	60%
Atividade Educação Física	-	-	-	40	-	90%	80%	75%	60%

[Handwritten signatures and initials]

632
20/03/2025
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1.2 INDICADORES E METAS QUALITATIVOS

INDICADORES QUALITATIVOS						
Item	Indicador	Meta trimestral	Fórmula de cálculo	Fonte	Índice realizado	Pontuação
1	Número de atividades de educação permanente/educação continuada	3 atividades	Número de atividades de educação permanente realizadas	Lista de presença dos cursos e capacitações	3	10
2	Número de atividades educativas junto à comunidade	9 atividades	Número de grupos de educação em saúde oferecidos a população e registrada na ficha de atividade coletiva (e-SUS) itens 4 ou 5	Sistema Hygiaweb	2	8
3	Número de atividades do Programa Saúde do Escolar – PSE realizadas nas escolas pactuadas ou 01 escola da área de abrangência	2	Número de atividades do PSE realizadas nas escolas pactuadas ou 01 escola da área de abrangência elencadas na Ficha de Atividade Coletiva (e-SUS), no trimestre	Sistemas Hygiaweb e eSUS	≤ 1	0
4	Número de reuniões do comitê gestor da unidade	3 reuniões anuais	Número de reuniões realizadas do comitê gestor da unidade	Atas das reuniões do comitê gestor	9	10
5***	Número de reuniões do Conselho Local de Saúde	3 reuniões anuais	Número de reuniões realizadas do conselho local de saúde	Atas das reuniões do Conselho Local de Saúde	6 a 8	8
6	Percentual de absenteísmo em consulta médica na UBS	30%	Número de faltas às consultas médicas agendadas na UBS x 100 / total de agendamentos no período, não incluindo agenda bloqueada ou atendimento coletivo	Sistema Hygiaweb	4 a 5	3
7	Percentual de absenteísmo em consulta odontológica na UBS	30%	Número de faltas às consultas odontológicas agendadas na UBSx 100 / total de agendamentos no período, não incluindo agenda bloqueada ou atendimento coletivo	Sistema Hygiaweb	≤ 3	0
8	Cobertura de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê	80%	Número de crianças menores de 01 ano (SUS) agendadas na clínica do bebê nos últimos 12 meses x 100 / número total de crianças menores de 01 ano cadastradas na UBS nos últimos 12 meses	Sistema Hygiaweb / Programa SISCRANÇA	≥ 2	10
9	Percentual de gestantes com atendimento odontológico realizado	70%	Número de gestantes que realizaram tratamento odontológico no Programa Meu Bem Querer x 100 /número total de gestantes	Sistema e-Gestor	1	5

Folha nº

633

02/03/2025

Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Item	Indicador	Meta trimestral	Fórmula de cálculo	Fonte	Índice realizado	Pontuação
			cadastradas no pré-natal na UBS		<65% <60% ≥75% ≥65% a <75% ≥60% e <65% <60%	0 15 10 8 0
10	Percentual de pré-natal do parceiro na UBS (Procedimento:03.01.01.023-4 – Consulta pré-natal do parceiro)	75%	Número de procedimentos de consulta pré-natal do parceiro x 100 / número total de gestantes em acompanhamento	Sistemas Hygiaweb		15
11	Percentual de encaminhamentos para as especialidades deferidos pelo Complexo Regulador por inadequação dos protocolos de encaminhamento	5%	Número de encaminhamentos deferidos pelo Complexo Regulador por inadequação dos protocolos de encaminhamento x 100 / número total de número de encaminhamentos realizados pela UBS	Sistema Hygiaweb/ Complexo regulador	≤5% >5% a 8% >8%	15 10 0
12	Cobertura da 1ª consulta do recém-nascido residentes na área de abrangência da UBS até o 5º dia de vida (médico ou enfermeiro)	85%	[Número de Recém-nascidos SUS residentes na área de abrangência da UBS com a 1ª consulta (médico ou enfermeiro) até o 5º dia de vida x 100] / total de recém-nascidos residentes na área de abrangência da UBS cadastrados.	Sistema Hygiaweb/ Programa SISCRIANÇA	≥85% ≥80 e <85 ≥75 e <80 <75%	20 15 10 0
13	Cobertura de puérperas atendidas no puerpério imediato (até o 10º dia) com o enfermeiro	80%	[Número de Puérperas SUS residentes na área de abrangência da UBS com a consulta de puerpério imediato realizada com enfermeiro até o 10º dia pós-parto x 100] / total de puérperas residentes na área de abrangência da UBS cadastradas	Sistema Hygiaweb/ Programa SISCRIANÇA	≥80% ≥50% a <80% ≥20% a <50% <20%	20 15 5 0
14	Cobertura de puérperas atendidas até o 42º dia pós-parto (Procedimento:03.01.01.012-9 – Consulta Puerperal)	75%	Número de procedimentos de consulta puerperal registrados para mulheres com parto no período compreendido até 42 dias antes do início do trimestre e 42 dias antes do final do trimestre / número de mulheres cadastradas na UBS com parto no mesmo período	Sistema Hygiaweb/ Programa SISCRIANÇA	≥75% ≥65% a <75% ≥50% a <65% <50%	15 10 5 0
15	Número de casos novos de sífilis congênita	0	*Número absoluto de casos de sífilis congênita em RN de puérperas cadastradas na UBS	Divisão de Vigilância Epidemiológica	0 ≥1 e ≤ 2 ≥3	15 5 0
16*	Percentual de exames de mamografia realizados em mulheres cadastradas na UBS de 50 a 69 anos	10%	Número dos exames de mamografia realizados em mulheres cadastradas na UBS de 50 anos a 69 anos x 100 / população da mesma faixa etária na área de abrangência da UBS (256/2=128/12= 10,5/mês)	Sistema da UBS / Tabnet Siscan	≥10% ≥9% e <10% ≥8% e <9% <8%	10 5 0 0

634

02/20/03 735-7

10 5 0 15 5 10 0

Garcia Rosa
Agente de Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

INDICADORES QUALITATIVOS				
Item	Indicador	Meta trimestral	Fórmula de cálculo	Fonte
17*	Percentual de exames de mamografia solicitados em mulheres cadastradas na UBS de 50 a 69 anos	12,5%	Número dos exames de mamografia solicitados em mulheres cadastradas na UBS de 50 anos a 69 anos x 100 / população da mesma faixa etária na área de abrangência da UBS (256/2=128/12= 10,5/mês)	Sistema Hygiaweb / Tabnet Siscan
18	Cobertura de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	70%	Número dos exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos x 100 / população residente na área de abrangência da UBS dividido por 3. (4680/3=1560/12=130/mês)	Sistema Hygiaweb / Tabnet Siscan
19	Percentual de rastreamento do pé diabético.	70%	Número de exame do pé diabético x100 / número de pessoas com diabetes mellitus identificadas ÷ 4.	Sistemas Hygiaweb e e-Gestor
20	Percentual de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	50%	Número de diabéticos com solicitação de HbA1c e consulta nos últimos 6 meses x 100 / número total de diabéticos identificados	Sistemas Hygiaweb e e-Gestor
21	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida e consulta em cada semestre	50%	Número de hipertensos com Pressão Arterial Aferida e consulta nos últimos 6 meses x 100 / Número total de hipertensos identificados	Sistema e-Gestor
Pontuação Máxima				330****

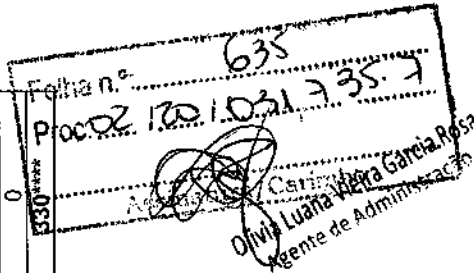
* A fiscalização poderá considerar meta cumprida se no trimestre anterior a meta foi cumprida 50% maior que o solicitado.

** Indicadores avaliados com base no último quadrimestralmente disponível no e-SUS.

*** Os Núcleos de Saúde da Família não são avaliados neste indicador.

**** Pontuação máxima para os Núcleos de Saúde da Família = 320

Pontuação	Meta	Satisfatório	Regular	Insuficiente
Critério para avaliação	>270	De 220 a 269	De 160 a 219	<159





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha n.º 636
Proc. 021.201.031735-7
Assessoria Jurídica
Olivia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

1.3 - INDICADORES DE MONITORAMENTO

INDICADORES DE MONITORAMENTO			
Item	Indicador	Fórmula de cálculo	Fonte
1	Percentual de cadastros atualizados no sistema Hygiaweb pela UBS	$\frac{\text{Número de cadastros atualizados} \times 100}{\text{Número de usuários que passaram UBS}}$	Sistema Hygiaweb
2*	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenza tipo b Poliomielite Inativada	$\frac{\text{Número de crianças que completaram 12 meses de idade, no quadrimestre avaliado, com 3ª doses aplicadas de poliomielite inativada e pentavalente} / \text{Número de crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS que completaram 12 meses de idade no quadrimestre avaliado}}{1}$	Sistema SINASC
3**	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil (PAB)	$\frac{(\text{Número de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil com perfil saúde residentes na área de abrangência da UBS acompanhadas pela atenção básica na última vigência do ano} / \text{Número total de famílias residentes na área de abrangência da UBS beneficiárias do Programa Auxílio Brasil com perfil saúde na última vigência do ano}) \times 100}{100}$	Sistema Auxílio Brasil na Saúde
4	Cobertura de acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar do SISVAN	$\frac{\text{Número de indivíduos com avaliação do consumo alimentar no SISVAN nos últimos 12 meses} / \text{número de indivíduos atendidos em consulta agendada na atenção básica nos últimos 12 meses}}{1}$	BI e SISVAN

1.4 - ACOMPANHAMENTO DAS METAS

O acompanhamento das metas será feito semestralmente pela SMS. Semestralmente os representantes da FAEPA/ETC e SMS em reunião documentada em ata, farão a consolidação dos resultados no período e a avaliação do cumprimento ou não das metas, e possíveis medidas corretivas.

ITEM II - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 16 de dezembro de 2022.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

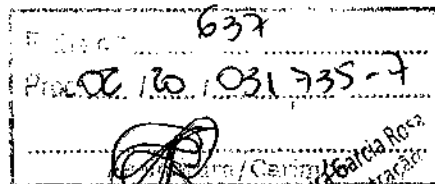
Andrea D. R. Toneto
Andrea Domingues Ribeiro Toneto
Coordenadora I de Procedimentos Coletivos e Preventivos em Odontologia
CPF nº 245.491.088-86

Adriana Serafim Bispo e Silva
Enfermeira
CPF: 246.102.118-07



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração



Olívia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração

Rute Aparecida Casas Garcia
Coordenadora I de Educação Permanente em Saúde
CPF nº 159.839.568-84

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor da USP

Marta Arminda do Nascimento Arru:
Vice-Reitora
Em substituição ao M. Reitor
Art. 37 do Estatuto da USP

Prof. Dr. Rul Alberto Ferriani
Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP

Dr. Hugo Tourinho Filho
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Marcelo Mulato
Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP

Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo da FAEPA

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Científico da FAEPA

Testemunha 1.

Luciana Lopes Chagas
Secretária de Adm. Geral

Testemunha 2.

Olívia Luana Vieira Garcia Rosa
Agente de Administração